

Guia do
estudante

Graduação
2011



Universidade Federal de Goiás
Pró-Reitoria de Graduação

semestral

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Reitor

Prof. Edward Madureira Brasil

Vice-Reitor

Prof. Eriberto Francisco Beviláqua Marin

Pró-Reitora de Graduação

Prof.^a Sandramara Matias Chaves

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof.^a Divina das Dores de Paula Cardoso

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Prof. Anselmo Pessoa Neto

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e de Recursos Humanos

Prof. Jeblin Antonio Abraão

Pró-Reitor de Assuntos da Comunidade Universitária

Ernando Melo Filizzola

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Prédio da Reitoria - Campus Samambaia
Caixa Postal 131 CEP: 74001-970 - Goiânia-GO
Fone: (62) 3521-1070 Fax: (62) 3521-1162
E-mail: prograd@prograd.ufg.br
Site da PROGRAD: www.prograd.ufg.br
Site da UFG: www.ufg.br

Sumário

APRESENTAÇÃO	5
LEGENDA DE SIGLAS	6
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG)	11
1. PRINCÍPIOS GERAIS	11
2. HISTÓRIA	12
3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UFG	14
3.1 Estrutura Administrativa	14
3.2 Conselhos Deliberativos	16
3.3 Órgãos Complementares e Suplementares	17
4. CÂMPUS DA UFG	24
4.1 Campus Colemar Natal e Silva	24
4.2 Campus Samambaia	25
4.3 Câmpus no interior	29
5. ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA	30
5.1 Graduação	30
5.2 Pós-Graduação	30
5.3 Pesquisa	30
5.4 Extensão e Cultura.....	31
6. ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	32
6.1 Bolsa alimentação	32
6.2 Bolsa permanência	32
6.3 Moradia Estudantil	33
6.4 Restaurante Universitário	33
6.5 Creche	33
6.6 Serviço Odontológico	34
6.7 Programa Saudávelmente	34
6.8 Programa de Incentivo à Participação do Estudante em Eventos Científicos e Culturais	34
7. BOLSAS OFERECIDAS AO ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	34
7.1 Bolsa de Monitoria	34
7.2 Bolsa de Iniciação Científica	35
7.3 Bolsa de Licenciatura	35
7.4 Bolsa de Iniciação à Docência	35

7.5	Bolsa de Extensão e Cultura	35
7.6	Bolsa de Estágio	36
8.	PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO	36
8.1	Programa de Mobilidade Estudantil - PME	36
8.2	Programa de Intercâmbio Acadêmico Internacional - PIAI.....	36
8.3	Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G	36
8.4	Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES	37
9.	NORMATIVAS ACADÊMICAS	37
9.1	Do Currículo dos Cursos de Graduação	37
9.2	Do Estágio Curricular	40
9.3	Da Seleção e das Formas de Ingresso na UFG	41
9.4	Da Oferta de Disciplinas	45
9.5	Da Matrícula.....	46
9.6	Da Inscrição em Disciplinas.....	47
9.7	Da Efetivação da Matrícula e da Inscrição em Disciplinas.....	49
9.8	Do Cancelamento de Disciplinas	49
9.9	Do Acréscimo de Disciplinas	50
9.10	Da Regularização de Matrícula	50
9.11	Da Matrícula Pendente.....	50
9.12	Do Trancamento de Matrícula.....	51
9.13	Dos Programas das Disciplinas	51
9.14	Dos Horários de Aulas.....	52
9.15	Da Verificação da Aprendizagem	52
9.16	Da Frequência.....	53
9.17	Da Segunda Chamada de Provas.....	53
9.18	Da Revisão de Notas	53
9.19	Do Aproveitamento de Disciplinas.....	54
9.20	Da Dispensa de Cursar Disciplinas	55
9.21	Da Exclusão de Alunos	56
9.22	Do Tratamento Excepcional.....	57
9.23	Do Histórico e Do Extrato Acadêmico.....	57
9.24	Da Integralização Curricular	57
9.25	Da Colação de Grau	58
9.26	Do Regime Disciplinar do Corpo Discente.....	58
	Trote - Resolução - ECU N.º 002/96	58
	Normas para Colações de Grau	62
	Decreto-Lei N.º 1.044/69 e Lei N.º 6.202/75	70

Apresentação

Caro estudante,

Seja bem-vindo à Universidade Federal de Goiás!

Ter acesso a uma Universidade pública, gratuita e de qualidade no atual contexto social, político e econômico é um privilégio e uma grande conquista. Parabéns pela sua vitória! Você agora faz parte de uma comunidade acadêmica que trabalha para promover uma formação de qualidade nesta instituição que se tornou, ao longo de seus 49 anos, uma referência no ensino, na pesquisa e na extensão.

A Universidade Federal de Goiás está vivendo um momento extremamente profícuo no que diz respeito à graduação, demonstrando maturidade acadêmica, administrativa e compromisso social, ao implementar projetos da envergadura do Programa de Reestruturação e Expansão (REUNI) e do Programa de Inclusão (UFGInclui), ampliando significativamente os cursos e vagas ofertadas, ao mesmo tempo que visa a inclusão de camadas sociais historicamente excluídas da Universidade Pública.

Nessa perspectiva, o conjunto das políticas institucionais, está voltado para a implementação de estratégias que contemplem os objetivos da expansão e da inclusão sem perder de vista a qualidade de ensino que sempre caracterizou os cursos da UFG.

A expansão e a inclusão ora promovidas pela UFG, concretizam de forma arrojada a ampliação e a democratização do acesso a essa instituição, configurando o seu compromisso com o ensino público de qualidade, com a produção de conhecimento e com a sociedade, expressos em quase meio século de existência.

Aproveite esse período: transite pelas diferentes áreas do conhecimento, exercite a interdisciplinaridade e crie, no decorrer do seu processo formativo, condições favoráveis para fazer frente ao desenvolvimento científico e tecnológico no exercício da sua profissão, com competência, compromisso e responsabilidade social.

A Universidade Federal de Goiás está preparada e aperfeiçoa-se continuamente para que isso aconteça. Com este Guia do Estudante 2011 você poderá obter as mais variadas informações sobre a Universidade.

É com alegria que a UFG o(a) recebe!

Prof. Edward Madureira Brasil
Reitor

Profª Sandramara Matias Chaves
Pró-Reitora de Graduação

LEGENDA DE SIGLAS

ADUFG	- Associação dos Docentes da UFG
ARP	- Assessoria de Relações Públicas
ASCOM	- Assessoria de Comunicação
BC	- Biblioteca Central
CA	- Centro Acadêmico
CAC	- Campus Catalão
CAGC	- Campus Cidade de Goiás
CAI	- Coordenadoria de Assuntos Internacionais
CAJ	- Campus Jataí
CAPES	- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CC	- Conselho de Curadores
CD	- Conselho Diretor
CEGEF	- Centro de Gestão do Espaço Físico
CEGRAF	- Centro Editorial e Gráfico
CEPAE	- Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação
CEPEC	- Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura
CERCOMP	- Centro de Recursos Computacionais
CEU	- Casa do Estudante Universitário
CIAR	- Centro Integrado de Aprendizagem em Rede
CIUS	- Conselho de Integração Universidade e Sociedade
CNE	- Conselho Nacional de Educação
CNPq	- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CONPEEX	- Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão
CONSUNI	- Conselho Universitário
CPPD	- Comissão Permanente de Pessoal Docente
CPPTA	- Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo
CS	- Centro de Seleção
CGA	- Centro de Gestão Acadêmica
DCE	- Diretório Central dos Estudantes

DCF	- Departamento de Contabilidade e Finanças
DDRH	- Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos
DMP	- Departamento de Material e Patrimônio
DP	- Departamento de Pessoal
DT	- Divisão de Transportes
EA	- Escola de Agronomia e Engenharia de Alimentos
ECU	- Egrégio Conselho Universitário
EEC	- Escola de Engenharia Civil
EEEC	- Escola de Engenharia Elétrica e de Computação
EMAC	- Escola de Música e Artes Cênicas
EV	- Escola de Veterinária
FACE	- Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas
FAFil	- Faculdade de Filosofia
FACOMB	- Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia
FANUT	- Faculdade de Nutrição
FAV	- Faculdade de Artes Visuais
FCS	- Faculdade de Ciências Sociais
FD	- Faculdade de Direito
FE	- Faculdade de Educação
FEF	- Faculdade de Educação Física
FEN	- Faculdade de Enfermagem
FF	- Faculdade de Farmácia
FH	- Faculdade de História
FL	- Faculdade de Letras
FM	- Faculdade de Medicina
FO	- Faculdade de Odontologia
FUNAPE	- Fundação de Apoio à Pesquisa
HC	- Hospital das Clínicas
HV	- Hospital Veterinário
ICB	- Instituto de Ciências Biológicas
IES	- Instituição de Ensino Superior

IESA	- Instituto de Estudos Socioambientais
IF	- Instituto de Física
IFES	- Instituições Federais de Ensino Superior
IME	- Instituto de Matemática e Estatística
INF	- Instituto de Informática
IPTSP	- Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública
IQ	- Instituto de Química
LDB	- Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MA	- Museu Antropológico
MEC	- Ministério da Educação
NECASA	- Núcleo de Estudos, Coordenação e Ações para Saúde do Adolescente
PEC-G	- Programa de Estudantes-Convênio de Graduação
PGF/AGU	- Procuradoria Federal junto à UFG
PIAI	- Programa de Intercâmbio Acadêmico Internacional
PIBIC	- Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica
PIBID	- Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência
PIVIC	- Programa Institucional de Voluntário de Iniciação Científica
PME	- Programa de Mobilidade Estudantil
PROAD	- Pró-Reitoria de Administração e Finanças
PROBEC	- Programa de Bolsas de Extensão e Cultura
PROCOM	- Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária
PRODIRH	- Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos
PROEC	- Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
PROGRAD	- Pró-Reitoria de Graduação
PROLICEN	- Programa de Bolsa de Licenciatura
PROMISAES	- Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior
PROVEC	- Programa de Voluntários de Extensão e Cultura
PRPPG	- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
RGCG	- Regulamento Geral dos Cursos de Graduação
RU	- Restaurante Universitário

SAA	- Sistema de Administração Acadêmica
SAG	- Sistema Acadêmico de Graduação
SESu	- Secretaria de Ensino Superior
SINT-IFESGO	- Sindicato dos Trabalhadores Técnico-administrativos em Educação das Instituições Federais de Ens. Superior do Estado de Goiás
SIBI	- Sistema de Bibliotecas
SISPIBIC	- Sistema de Gerenciamento do Programa de Bolsas de Iniciação Científica
SOC	- Secretaria de Órgãos Colegiados
UFG	- Universidade Federal de Goiás

A Universidade Federal de Goiás (UFG)

A UFG tem como objetivo produzir, sistematizar e socializar o conhecimento e o saber, formando profissionais e cidadãos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade.

1. PRINCÍPIOS GERAIS

Os princípios que orientam as ações da UFG, de acordo com seu Estatuto e seu Regimento, são os seguintes:

- a gratuidade do ensino, cuja manutenção é responsabilidade da União;
- o respeito à diversidade e ao pluralismo de idéias, sem discriminação de qualquer natureza;
- a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- a universalidade do conhecimento e o fomento à interdisciplinaridade;
- o compromisso com a qualidade, com a orientação humanística e com a preparação para o exercício pleno da cidadania;
- o compromisso com a democratização da educação, no que concerne à gestão e à igualdade de oportunidade de acesso, e com a socialização de seus benefícios;
- o compromisso com a democracia e com o desenvolvimento cultural, artístico, científico, tecnológico e socioeconômico do país;
- o compromisso com a paz, com a defesa dos direitos humanos e com a preservação do meio ambiente.

Em consonância com os princípios estabelecidos, a UFG busca, por intermédio de suas ações, consolidar-se como uma instituição:

- que articula unidade e pluralidade, teoria e prática, formação inicial e continuada, tendo como norte político-pedagógico a construção de um saber sustentado por uma ampla formação cultural e pelo desenvolvimento de programas, projetos e ações que contribuam para a inclusão social;
- que estabelece a interdisciplinaridade, considerando o currículo em sua amplitude de saberes e em suas variadas modalidades de execução;
- que compreende a avaliação como uma atividade estruturada, diagnóstica e processual, analisando, portanto, suas diferentes dimensões e fazendo o redirecionamento de suas ações, tendo em vista a diversidade

cultural e social;

- que investe na qualificação e valorização de seu quadro técnico-administrativo e docente, por meio de uma política sistemática de apoio à formação continuada.

Para concretizar esses princípios e alcançar os objetivos pretendidos a UFG se propõe a assegurar:

- qualidade acadêmica e relevância social das atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura;
- gestão democrática, transparente e ágil;
- financiamento público das universidades federais;
- descentralização administrativa;
- condições adequadas dos ambientes de trabalho e estudo para professores, servidores técnico-administrativos e estudantes.

2. HISTÓRIA

A UFG, instituição federal de ensino, pesquisa e extensão de nível superior (IFES), vinculada ao Ministério da Educação, foi criada em 14 de dezembro de 1960 através da Lei 3.834C, com a reunião de cinco escolas superiores então existentes em Goiânia: a Faculdade de Direito, a Faculdade de Farmácia e de Odontologia, a Escola de Engenharia do Brasil Central, o Conservatório de Música e a Faculdade de Medicina.

Em 1962, a UFG cria uma nova unidade, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. Em 1963, atendendo às demandas do setor agropecuário do Estado, é fundada a Escola de Agronomia e Veterinária. E, em 1964, o Instituto de Matemática e Física inicia suas atividades. Com a reforma universitária de 1968, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras é desmembrada para dar origem ao Instituto de Ciências Humanas e Letras (ICHL), ao Instituto de Química e Geociências (IQG), ao Instituto de Ciências Biológicas (ICB) e à Faculdade de Educação (FE). Surge também o Instituto de Artes, como resultado da fusão do Conservatório de Música e da Faculdade de Artes. Posteriormente, são criadas duas unidades na área de saúde: o Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública (IPTSP) e a Faculdade de Enfermagem e Nutrição (FEN). Em 1988, surge a Coordenação de Educação Física e Desportos. A reestruturação administrativa e acadêmica realizada em 1996 resultou no desdobramento de institutos e faculdades:

Escola de Engenharia	Escola de Engenharia Civil Escola de Engenharia Elétrica (hoje Escola de Engenharia Elétrica e de Computação)
Escola de Agronomia e Veterinária	Escola de Agronomia (hoje Escola de Agronomia e de Engenharia de Alimentos) Escola de Veterinária
Instituto de Matemática e Física	Instituto de Matemática e Estatística Instituto de Física Instituto de Informática
Instituto de Ciências Humanas e Letras	Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia Faculdade de Letras
Instituto de Química e Geociências	Instituto de Química Instituto de Estudos Socioambientais
Instituto de Artes	Faculdade de Artes Visuais Escola de Música (hoje Escola de Música e Artes Cênicas)
Faculdade de Enfermagem e Nutrição	Faculdade de Enfermagem Faculdade de Nutrição
Faculdade de Farmácia e Odontologia	Faculdade de Farmácia Faculdade de Odontologia

A reestruturação de 1988 incluiu a transformação da Coordenação de Educação Física e Desportos na Faculdade de Educação Física, elevando para 25 o total de unidades acadêmicas.

Em 2009 a UFG se reestrutura mais uma vez, cria a Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (FACE) e desmembra a Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia (FCHF) em Faculdade de História (FH), Faculdade de Filosofia (FAFil) e Faculdade de Ciências Sociais (FCS), ampliando

para 28 o número de unidades acadêmicas do Campus Goiânia.

Além dos dois câmpus situados em Goiânia – Campus Samambaia e Campus Colemar Natal e Silva – a UFG possui, no interior, outros quatro, em Catalão, Jataí, Cidade de Goiás e Firminópolis, este apenas para realização de estágios na área de saúde.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UFG

3.1 Estrutura Administrativa

A administração central da UFG é constituída pela Reitoria e pelos Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e de Curadores. É função da Reitoria administrar a Universidade e planejar seu futuro, ouvindo sempre a comunidade (interna e externa) através de seus órgãos representativos e de seus membros. A Reitoria compreende o Gabinete do Reitor, as Pró-Reitorias de Graduação (PROGRAD), de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), de Administração e Finanças (PROAD), de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos (PRODIRH), de Extensão e Cultura (PROEC) e de Assuntos da Comunidade Universitária (PROCOM), e ainda as coordenadorias e assessorias especiais, os órgãos suplementares, os câmpus do interior e os órgãos administrativos.

As atribuições básicas das Pró-Reitorias são de ordem administrativa, cabendo a elas assessorar a Reitoria no estabelecimento da política de atuação por meio de atividades correspondentes à sua área específica. Assim, as Pró-Reitorias devem formular os diagnósticos dos problemas da Instituição em sua área, elaborar políticas de atuação e coordenar as atividades dos órgãos responsáveis pela execução dessas políticas. Cabe-lhes ainda assessorar os órgãos colegiados nos processos de deliberação sobre as matérias relacionadas aos seus campos de atuação. As atribuições específicas de cada Pró-Reitoria serão definidas no Regimento da Reitoria, conforme se verifica a seguir:

3.1.1. PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)

www.prograd.ufg.br

Funções: Coordenar e desenvolver meios adequados para assegurar o alto nível do ensino de graduação e a plena integração da comunidade com a universidade.

Órgãos vinculados à Prograd:

- Centro de Seleção (CS)

www.cs.ufg.br

O CS tem como função executar o processo seletivo para o ingresso de novos alunos nos cursos da UFG e promover o Concurso Público de Residência Médica para o Hospital das Clínicas-UFG (COREME), bem como outros concursos públicos de outras instituições.

- Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA)

www.daa.ufg.br

O DAA realiza o controle acadêmico dos alunos que estão cursando a graduação, bem como daqueles que receberam seus diplomas e que, por razões diversas, necessitam de dados e informações sobre o curso que realizaram ou sobre o seu desempenho acadêmico.

3.1.2. PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)

www.prppg.ufg.br

Funções: Coordenar, apoiar e incentivar as atividades de pesquisa e pós-graduação na universidade.

3.1.3. PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (PROAD)

www.proad.ufg.br

Funções: Fornecer suporte administrativo e financeiro às atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFG; coordenar as atividades da UFG relativas ao planejamento e execução do orçamento da Instituição, à aquisição de bens e materiais de consumo, à edificação de prédios e sua manutenção, aos serviços de transporte, de comunicações e de manutenção de equipamentos, ao controle do patrimônio e à preservação de áreas verdes, parques e jardins.

3.1.4. PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E RECURSOS HUMANOS (PRODIRH)

www.prodirh.ufg.br

Função: Promover o desenvolvimento humano e institucional da UFG por meio da gestão: (a) do planejamento, (b) da avaliação, (c) da informação e (d) dos talentos humanos, dando suporte aos projetos estratégicos da UFG.

3.1.5. PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC)

www.proec.ufg.br

Funções: Coordenar as atividades de extensão e cultura; estimular a criação e a institucionalização de projetos e programas que estabeleçam interações com a sociedade.

3.1.6. PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA (PRO-COM)

www.procom.ufg.br

Funções: coordenar a política de assistência social, integração e bem-estar da comunidade universitária, constituída por professores, servidores técnico-administrativos e estudantes, por meio do serviço social, dos programas e serviços de saúde e da creche.

3.2 Conselhos Deliberativos

Os conselhos deliberativos são instâncias que compõem a administração da Universidade. Nas unidades acadêmicas, o Conselho Diretor é o órgão máximo deliberativo e de recurso em matéria acadêmica, administrativa e financeira. Esse fórum de discussão é composto pelo diretor, vice-diretor, chefes de departamento, coordenadores de cursos de graduação e de pós-graduação (*stricto sensu*) e representantes dos docentes, dos servidores técnico-administrativos e dos estudantes.

São Conselhos Centrais da UFG: o Conselho Universitário (CONSUNI), o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC) e o Conselho de Curadores. Junto com a Reitoria, eles formam a administração central da UFG.

O CONSUNI, instância máxima de recurso dentro da UFG, tem funções normativa, deliberativa e de planejamento. Esse fórum de discussão, além de outras atribuições, estabelece as diretrizes acadêmicas e administrativas da UFG. É composto pelo reitor, vice-reitor, pró-reitores, diretores das unidades acadêmicas e representantes dos docentes, dos servidores técnico-administrativos e dos estudantes.

O CEPEC é o organismo de supervisão, tendo atribuições deliberativa, normativa e consultiva sobre as atividades didáticas, científicas, culturais e de interação com a sociedade. É composto pelo reitor, vice-reitor e pró-reitores e por representantes das câmaras e dos três segmentos da comunidade universitária. Esse Conselho é uma instância de recursos das decisões de suas câmaras: A Câmara de Graduação e a Câmara de Pós-graduação.

O Conselho de Curadores é o organismo de fiscalização econômico-financeira

da Universidade, podendo se estruturar em câmaras, cujas composições e competências são definidas em seu regimento.

3.3 Órgãos Complementares e Suplementares

3.3.1. SISTEMAS DE BIBLIOTECAS (SIBI)

A Biblioteca da UFG foi criada em 24/08/1973 com a fusão das 13 bibliotecas departamentais das unidades de ensino, passando então a funcionar no prédio da Faculdade de Direito. Na década de 80 foi construído, no Campus Samambaia, um prédio específico para a biblioteca, que passou a ser a Biblioteca Central. Isso exigiu a divisão do acervo entre as duas bibliotecas. Com a criação dos câmpus do interior, foram surgindo novas bibliotecas setoriais.

Hoje, o Sistema de Bibliotecas da UFG (SIBI/UFG), que é vinculado à PRPPG, é composto por sete unidades: uma central e seis setoriais – a do Campus Colemar Natal e Silva, a do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação, a do câmpus Jataí, a do câmpus Catalão, a do câmpus Cidade de Goiás e a da Faculdade de Letras.

O acervo do SIBI/UFG reúne, atualmente, 271.138 exemplares de livros e mais de 4.698 títulos de periódicos em papel, 71.641 fichas analíticas de periódicos e mais de 2.414 fitas em VHS e em DVD.

O SIBI é informatizado e participa de repositórios institucionais. Suas teses e dissertações são lançadas no programa TEDE do Ibict. A Biblioteca Central coordena o Portal de Periódicos eletrônicos na UFG e participa ainda do Portal Capes, que oferece acesso aos textos completos de artigos selecionados de mais de 15.475 revistas internacionais, nacionais e estrangeiras, e 126 bases de dados com resumos de documentos em todas as áreas do conhecimento. Inclui, ainda, uma importante seleção de fontes de informação acadêmica com acesso gratuito na Internet.

Consciente de seu importante papel de disseminador da informação, o SIBI serve também de centro de pesquisa a todos os segmentos da sociedade que necessitam do insumo informacional para seu desenvolvimento.

Infraestrutura e atendimento

A Biblioteca Central atende, em média de 3.000 usuários/dia, fornecendo serviços de orientação geral e de uso dos catálogos, levantamentos bibliográficos, acesso a bases de dados, recuperação de artigos de periódicos e cópia de documentos, entre outros.

Com seus 7.200 m² de área construída, a Biblioteca Central oferece lugar para 650 leitores, ambiente para exposição, duas salas de aula com 25 lugares cada, salas de projeção individual e coletiva, um auditório com 223 lugares e três salas de didática de informática para alunos de graduação e pós-graduação com 45 e 15 computadores respectivamente, com a supervisão de pessoas treinadas nas rotinas e normas de funcionamento. Seu acervo atende aos cursos situados no Campus Samambaia.

A Biblioteca Setorial do Campus Colemar Natal e Silva está instalada em uma área de 1.359 m² e tem capacidade para 120 leitores. Possui um acervo que atende aos cursos situados no referido Campus. Também possui uma sala de informática para os mesmos fins.

A Biblioteca Setorial do CEPAE ocupa uma área de 101,48 m² e atende às necessidades dos ensinos fundamental e médio. Possui sala didática de informática com 40 computadores.

O SIBI oferece ainda os seguintes serviços:

- videoteca;
- catalogação na fonte;
- atividades culturais;
- consulta local;
- empréstimo domiciliar;
- orientação no uso de catálogos e coleções;
- treinamento de calouros;
- treinamento no uso da base de dados Portal Capes;
- visitas orientadas;
- levantamentos bibliográficos;
- comutação bibliográfica (COMUT);
- balcão de referência;
- serviço de fotocópia (terceirizado);
- jornal mural;
- indexação de artigos de periódicos;
- homepage com consulta on line ao acervo;
- internet para a comunidade universitária.

Formas de acesso e utilização do SIBI

Os usuários das bibliotecas do Sistema congregam membros da comunidade universitária e da sociedade em geral. Na Biblioteca Central, as consultas são feitas através de cinco terminais, localizados no hall de entrada. O acesso às estantes é livre. Quanto ao empréstimo domiciliar, este é facultado somente às

seguintes categorias de usuários:

- servidores docentes (ativos e inativos);
- servidores técnico-administrativos (ativos e inativos);
- alunos de graduação;
- alunos de pós-graduação;
- estudantes e professores de intercâmbios;
- professores dos Câmpus da UFG;

Alunos de graduação e técnico-administrativos podem retirar até três volumes, por sete dias. Os alunos de pós-graduação têm direito a retirar 10 (dez) volumes por 15 (quinze) dias, e os servidores docentes podem retirar 10 (dez) volumes por 30 (trinta) dias. Para fazer a carteira da biblioteca é necessário: carteira de identidade, comprovante de treinamento, uma foto 3 x 4 e pagamento da taxa para confecção da carteira.

3.3.2. CENTRO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS (CERCOMP)

O CERCOMP foi criado a partir da união do antigo Centro de Informação e Teleprocessamento com as equipes de Tecnologia da Informação (TI), que trabalhavam na Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos - PRODIRH e na manutenção da rede de dados da UFG, a UFGNet. Essa criação foi oficializada pela Resolução CONSUNI Nº 32/2008.

Esse órgão está vinculado à PRODIRH e é composto por uma diretoria, uma secretaria, um serviço de atendimento ao usuário (SAU), divisões de produção, comissões técnicas e um conselho técnico. Suas principais atribuições são:

- implementar a Política de TI da UFG, aprovada pelo Conselho Universitário;
- administrar a infraestrutura de servidores e de rede da UFG;
- informatizar processos organizacionais da Universidade, de modo a promover a execução eficaz e eficiente do trabalho de servidores técnico-administrativos, professores e alunos;
- projetar, desenvolver e manter sistemas computacionais corporativos de acordo com as necessidades da instituição;
- elaborar e executar o seu planejamento estratégico de TI de forma a atender a política de TI da UFG;
- coordenar o processo de aquisição de produtos e serviços de TI na Universidade;
- estudar, promover, implementar e divulgar novos recursos de Tecnologia da Informação que contribuam para a melhoria geral das atividades da UFG;

- assessorar e capacitar os colaboradores dos órgãos administrativos, das unidades acadêmicas e dos campi do interior da UFG no uso adequado de seus recursos de TI.

A rede de dados UFGNet, administrada pelo CERCOMP interliga cerca de 5.000 computadores distribuídos no âmbito da Universidade, incluindo os Campus de Catalão, Jataí e Cidade de Goiás. Essa rede atende tanto aos setores administrativos quanto aos de ensino, pesquisa e extensão da UFG, possibilitando o acesso rápido e confiável à informações. Em Goiânia, os campus da UFG estão conectados através de uma rede metropolitana de alta velocidade denominada METROGYN.

3.3.3. CENTRO INTEGRADO DE APRENDIZAGEM EM REDE (CIAR)

O Centro Integrado de Aprendizagem em Rede da UFG, criado pela Resolução CONSUNI nº 02/2007, é um órgão suplementar vinculado à Reitoria que tem como competência a implementação e apoio de atividades acadêmicas de graduação, de pós-graduação, de extensão e pesquisa, integradas pelas tecnologias da informação e comunicação.

Tem como objetivo implementar e acompanhar políticas de Educação a Distância (EAD); fomentar e acompanhar projetos que envolvem aprendizagem em redes na apropriação de tecnologias da informação e comunicação; promover atividades de formação continuada para profissionais envolvidos nos projetos de aprendizagem em rede; promover articulação pedagógica entre os projetos de Ensino a Distância (EAD); orientar e coordenar a produção de material didático (impresso e multimídia) para EAD; desenvolver materiais multimídias para realização de projetos institucionais do CIAR/UFG.

Por meio do uso de diferentes tecnologias, como material impresso, televisão, vídeo, internet e da preparação adequada de recursos humanos, a Educação a Distância amplia e democratiza ainda mais o acesso ao conhecimento produzido na Universidade Federal de Goiás.

Cursos ofertados nos polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFG: **Águas Lindas** (Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental); **Alexânia** (Artes Visuais, Educação Física, Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental, Especialização em Tecnologias Aplicadas ao Ensino da Biologia, Gênero e Diversidade na Escola); **Alto Paraíso** (Artes Visuais); **Anápolis** (Artes Visuais, Física, Educação Física, Ciências Biológicas, Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental, Educação Integral Integrada); **Aparecida de Goiânia** (Artes Visuais, Especialização em Metodologia do Ensino Fundamen-

tal); **Catalão** (Artes Visuais, Artes Cênicas, Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental, Gestão Escolar, Gênero e Diversidade na Escola, Educação Integral Integrada); **Cezarina** (Artes Visuais); **Cidade de Goiás** (Artes Visuais, Educação Física, Ciências Biológicas); **Formosa** (Artes Visuais, Educação Física, Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental, Especialização em Tecnologias Aplicadas ao Ensino da Biologia, Educação Integral Integrada); **Goianésia** (Artes Visuais, Física, Educação Física, e Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental, Especialização em Tecnologias Aplicadas ao Ensino da Biologia); **Goiânia** (Administração); **Inhumas** (Artes Visuais, Educação Física, Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental, Especialização em Tecnologias Aplicadas ao Ensino da Biologia, Gênero e Diversidade na Escola, Educação Integral Integrada); **Iporá** (Artes Visuais, Física, Educação Física, Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental, Especialização em Tecnologias Aplicadas ao Ensino da Biologia, Educação Integral Integrada); **Jataí** (Administração, Artes Visuais, Artes Cênicas, Física, Ciências Biológicas, Gestão Escolar); **Mineiros** (Artes Visuais, Educação Física, Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental, Gênero e Diversidade na Escola, Educação Integral Integrada); **Morrinhos** (Administração, Artes Visuais, Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental, Educação Integral Integrada); **Piranhas** (Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental); **Porangatu** (Administração); **Posse** (Artes Visuais, Artes Cênicas, Educação Física, Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental, Gestão Escolar, Gênero e Diversidade na Escola, Educação Integral Integrada); **Quirinópolis** (Administração); **Rio Verde** (Artes Visuais, Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental, Educação Integral Integrada); **São Miguel do Araguaia** (Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental); **São Simão** (Artes Visuais, Educação Física, Gênero e Diversidade na Escola); **Uruana** (Artes Visuais, Educação Física, Gênero e Diversidade na Escola); **Votuporanga-SP** (Especialização em Tecnologias Aplicadas ao Ensino da Biologia).

Cursos de Pró-Licenciatura da UFG:

Anápolis (Física e Ciências Biológicas); **Catalão** (Artes Visuais, Física e Ciências Biológicas e Artes Cênicas); **Ceres** (Artes Visuais, Física, Ciências Biológicas e Artes Cênicas); **Cidade de Goiás** (Artes Visuais, Física e Ciências Biológicas e Artes Cênicas); **Firminópolis** (Artes Visuais e Artes Cênicas); **Formosa** (Física); **Goiânia** (Artes Visuais, Física, Ciências Biológicas, Artes Cênicas); **Iporá** (Física); **Jataí** (Artes Visuais, Física, Ciências Biológicas e Artes Cênicas); **Luiziânia** (Física); **Porangatu** (Ciências Biológicas); **Quirinópolis** (Física, Ciências Biológicas).

3.3.4. CENTRO EDITORIAL E GRÁFICO (CEGRAF)

É um órgão da UFG formado pela Editora e pela Gráfica. A Editora tem como finalidade editar e divulgar, isoladamente ou em conjunto com outras editoras, trabalhos que interessam ao ensino, à pesquisa e à extensão, de forma a permitir o acesso do público em geral aos resultados da intensa atividade acadêmica desenvolvida na Universidade. A Editora da UFG oferece significativos descontos nos preços de suas obras para a comunidade universitária, principalmente em títulos adotados nos cursos desta Universidade.

3.3.5. HOSPITAL DAS CLÍNICAS (HC)

O Hospital das Clínicas da UFG, órgão suplementar vinculado à Reitoria, tem por objetivo promover e manter a saúde da comunidade, integrando-se com os órgãos federal, estadual e municipal de assistência à saúde, bem como contribuir para um elevado padrão de formação e aperfeiçoamento dos profissionais da área da saúde, servindo-lhes de campo de pesquisa, ensino e treinamento.

3.3.6. HOSPITAL VETERINÁRIO (HV)

O Hospital Veterinário da UFG, órgão suplementar vinculado à Escola de Veterinária, tem por objetivos: oferecer atividades didático-pedagógicas para o aprendizado de clínica e cirurgia de pequenos e grandes animais, aos alunos de Medicina Veterinária da EV/UFG e de outras instituições, por meio de programas de estágio; dar suporte aos experimentos de mestrado e doutorado do curso de pós-graduação em Ciência Animal da EV/UFG; atender à comunidade goianiense e de cidades circunvizinhas, prestando serviços de prevenção e tratamento clínico-cirúrgico de doenças que acometem os animais domésticos.

3.3.7. MUSEU ANTROPOLÓGICO (MA)

O Museu Antropológico é uma instituição sem fins lucrativos, aberta ao público e que se destina à coleta, inventário, documentação, preservação, segurança, exposição e comunicação de seu acervo. Vinculado à PRPPG, o museu tem em seu caráter dinâmico e pedagógico suas principais características.

3.3.8. PLANETÁRIO

O Planetário da UFG, modelo Space Master, inaugurado em 23 de outubro de 1970, foi fabricado pela firma Zeiss Jena. Através de seus recursos didáticos e

dos programas elaborados pela própria equipe do Planetário, tem possibilitado que inúmeros estudantes de todos os níveis escolares e pessoas da comunidade em geral tenham acesso aos conhecimentos astronômicos. O Planetário, além de oferecer cursos regulares de Astronomia na graduação, atende ao público através de cursos de Iniciação à Astronomia, aulas práticas, programas gravados e exposições. Soma-se ao complexo do Planetário o telescópio do observatório astronômico Canopus, no Campus Samambaia.

3.3.9. RÁDIO UNIVERSITÁRIA

É um veículo de política educacional, científica e cultural da UFG. Seus objetivos principais são: divulgar os acontecimentos de interesse da UFG e da comunidade em geral, com a preocupação de educar e instruir; proporcionar à comunidade um espaço para divulgação da produção artístico-cultural, inclusive registrando e preservando essa produção; servir de laboratório para os estudantes da UFG. A rádio opera a uma frequência de 870 kHz.

3.3.10. SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS (SOC)

A Secretaria de Órgãos Colegiados tem como função assistir aos Conselhos Superiores da UFG: Conselho Universitário (Consuni), Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da universidade (Cepec) e Conselho de Curadores. Outras atribuições dessa secretaria são as de certificar processos e decisões dos Conselhos, redigir as atas e publicar as resoluções aprovadas.

3.3.11. A TV UFG (Canal 14 UHF)

A TV UFG, uma concessão da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (Fundação RTVE), é uma emissora pública, educativa e cultural, transmitida atualmente na TV aberta pelo canal 14 UHF. Associada da Empresa Brasileira de Comunicação EBC/TV Brasil, a emissora produz um programa semanal, o “Faz o Quê?” sobre as profissões e os cursos da Universidade Federal de Goiás; três interprogramas, veiculados durante os intervalos comerciais em sua programação: o “No ar!”, o “Conhecendo a UFG” - sobre serviços e ações das Unidades e cursos - e o “Ei! Se liga na UFG” sobre saberes e conhecimentos dentro e fora da Universidade, além de vinhetas, documentários, matérias jornalísticas e pílulas institucionais.

A TV UFG produz programas e interprogramas educativos, culturais, infor-

mativos, jornalísticos ou científicos e tem um raio de abrangência de 40 km, a partir da torre de transmissão localizada no Morro do Mendanha, município de Goiânia. Até o presente momento, está em sintonia apenas pelo canal 14 UHF, não possuindo, ainda, sinal de TV a cabo ou parabólica.

4. CÂMPUS DA UFG

A UFG ministra cursos nos câmpus de Goiânia (Colemar Natal e Silva e Samambaia), Catalão, Cidade de Goiás e Jataí. Em Firminópolis são realizados estágios na área de saúde.

4.1. Campus Colemar Natal e Silva

No Campus Colemar Natal e Silva, situado no Setor Universitário, em uma área de 227.325 m², estão localizados: a PROCOM, o Centro de Seleção, o Museu Antropológico, uma seccional do Restaurante Universitário, a Casa do Estudante Universitário, o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, o CEGEF, o Hospital das Clínicas e uma Biblioteca Setorial. A proximidade desse campus com o centro da cidade favorece uma maior participação da população em eventos acadêmicos, culturais e artísticos, e nos serviços oferecidos pela Universidade, especialmente na área de saúde.

As seguintes unidades acadêmicas estão localizadas neste campus:

ESCOLA DE ENGENHARIA CIVIL (EEC)

www.eec.ufg.br

Cursos: Engenharia Civil e Engenharia Ambiental (Bacharelados)

Telefone: 3209-6086 / 3209-6091

ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO (EEEC)

www.eeec.ufg.br

Cursos: Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação e Engenharia Mecânica (Bacharelados)

Telefone: 3209-6070 / 3209-6071

FACULDADE DE DIREITO (FD)

www.direito.ufg.br

Curso: Direito (Bacharelado)

Telefone: 3209-6019 / 3209-6313

FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE)

www.fe.ufg.br

Cursos: Pedagogia (Licenciatura) e Psicologia (Bacharelado e Licenciatura)
Telefone: 3209-6199 / 3209-6203

FACULDADE DE ENFERMAGEM (FEN)

www.fen.ufg.br

Curso: Enfermagem (Bacharelado e Licenciatura)

Telefone: 3209-6180 / 3209-6280

FACULDADE DE FARMÁCIA (FF)

www.farmacia.ufg.br

Curso: Farmácia (Bacharelado)

Telefone: 3209-6044

FACULDADE DE MEDICINA (FM)

www.medicina.ufg.br

Curso: Medicina (Bacharelado)

Telefone: 3209-6161 / 3209-6247

FACULDADE DE NUTRIÇÃO (FANUT)

www.fanut.ufg.br

Curso: Nutrição (Bacharelado)

Telefone: 3209-6284 / 3209-6270

FACULDADE DE ODONTOLOGIA (FO)

www.odonto.ufg.br

Curso: Odontologia (Bacharelado)

Telefone: 3209-6325 / 3209-6049

INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA (IPTSP)

www.iptsp.ufg.br

Curso: Biotecnologia (Bacharelado)

Telefone: 3209-6109 / 3209-6101

4.2. Campus Samambaia

No Campus Samambaia, na região norte da cidade, próximo ao km 13 da rodovia que liga Goiânia a Nerópolis (GO-080), em uma área de aproximadamente 5.000.000 de m², estão localizadas dezessete unidades acadêmicas, além de uma unidade especial de ensino. Também estão nesse campus a Reitoria, a PROGRAD, a PRPPG, a PROEC, a PROAD, a PRODIRH, o DAA, o CERCOMP, a Biblioteca Central, o CEGRAF, o Restaurante Universitário, a Creche, a Casa do Estudante Universitário e outros órgãos administrativos. Pelas suas condições

espaciais e ambientais, o Campus Samambaia favorece a expansão de novas atividades acadêmicas na Universidade.

As seguintes unidades acadêmicas estão localizadas nesse campus:

ESCOLA DE AGRONOMIA E DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS (EA)

www.agro.ufg.br

Cursos: Agronomia, Engenharia de Alimentos e Engenharia Florestal (Bacharelados)

Telefone: 3521-1540 / 3521-1547

ESCOLA DE MÚSICA E ARTES CÊNICAS (EMAC)

www.musica.ufg.br

Cursos: Artes Cênicas (Licenciatura e Bacharelado); Música (Bacharelado e Licenciatura); Musicoterapia (Bacharelado) e Direção e Produção de Arte (Bacharelado)

Telefone: 3521-1125

ESCOLA DE VETERINÁRIA (EV)

www.vet.ufg.br

Cursos: Medicina Veterinária e Zootecnia (Bacharelados)

Telefone: 3521-1598 / 3521-1570

FACULDADE DE ARTES VISUAIS (FAV)

www.artes.ufg.br

Cursos: Artes Visuais (Bacharelado e Licenciatura); Artes Visuais (EaD); Arquitetura e Urbanismo e Design de Moda (Bacharelados)

Telefone: 3521-1444 / 3521-1158

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E CIÊNCIAS ECONÔMICAS (FACE)

www.face.ufg.br

Cursos: Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (Bacharelados)

Telefone: 3521-1554 / 3521-1821 / 3521-1278

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS (FCS)

www.cienciassociais.ufg.br

Cursos: Ciências Sociais (Licenciatura e Bacharelado) e Museologia (Bacharelado)

Telefone: 3521-1128 / 3521-1343
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E BIBLIOTECONOMIA (FACOMB)
www.facomb.ufg.br
Cursos: Biblioteconomia e Comunicação Social (Bacharelados)
Telefone: 3521-1334 / 3521-1331

FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA (FEF)
www.fef.ufg.br
Curso: Dança (Licenciatura); Educação Física (Licenciatura e Bacharelado) e Educação Física (EaD)
Telefone: 3521-1085 / 3521-1025

FACULDADE DE FILOSOFIA (FaFil)
www.filosofia.ufg.br
Curso: Filosofia (Licenciatura e Bacharelado)
Telefone: 3521-1069 / 3521-1164

FACULDADE DE HISTÓRIA (FH)
<http://www.historia.ufg.br/>
Curso: História (Licenciatura e Bacharelado)
Telefone: 3521-1033 / 3521-1130

FACULDADE DE LETRAS (FL)
www.lettras.ufg.br
Curso: Letras (Licenciatura e Bacharelado); Licenciatura Intercultural e Letras-Libras (Licenciatura)
Telefone: 3521-1160 / 3521-1134

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS (IESA)
www.iesa.ufg.br
Cursos: Ciências Geoambientais (Bacharelado) e Geografia (Licenciatura e Bacharelado)
Telefone: 3521-1184 / 3521-1095

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ICB)
www.icb.ufg.br
Cursos: Biomedicina (Bacharelado); Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura); Ciências Biológicas (EaD) e Ecologia e Análise Ambiental (Bacharelado)
Telefone: 3521-1078 / 3521-1115

INSTITUTO DE FÍSICA (IF)

www.fis.ufg.br

Curso: Física (Licenciatura e Bacharelado) e Física (EaD)

Telefone: 3521-1014 / 3521-1065

INSTITUTO DE INFORMÁTICA (INF)

www.inf.ufg.br

Cursos: Ciências da Computação; Engenharia de Software; Sistemas de Informação e Gestão da Informação (Bacharelados)

Telefone: 3521-1181 / 3521-1347

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (IME)

www.mat.ufg.br

Cursos: Estatística (Bacharelado) e Matemática (Bacharelado e Licenciatura)

Telefone: 3521-1179 / 3521-1208

INSTITUTO DE QUÍMICA (IQ)

www.quimica.ufg.br

Cursos: Engenharia Química (Bacharelado) e Química (Bacharelado e Licenciatura)

Telefone: 3521-1017 / 3521-1098

4.2.1. CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO (CEPAE)

www.cepae.ufg.br

O CEPAE é uma unidade especial de ensino que desenvolve a educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), além de projetos de ensino, pesquisa e extensão. Atua, também, em consultorias e projetos de formação continuada de professores da rede pública. Em 2009, foram matriculados 696 alunos nos ensinos fundamental e médio no CEPAE. Telefone: 3521-1083

4.2.2. OUVIDORIA DA UFG

A Ouvidoria é a responsável pelo recebimento e encaminhamento de denúncias, reclamações, solicitações, críticas, elogios e sugestões, dentre outros, da comunidade universitária e da sociedade a respeito de questões acadêmicas, científicas e administrativas.

As mensagens são encaminhadas para a pessoa competente, que se responsabilizará por tomar as providências cabíveis.

E-mail: ouvidoria@reitoria.ufg.br

Fone: 3521 1149

4.3 Câmpus no interior

A UFG possui três câmpus no interior do estado, onde, em convênio com as prefeituras locais, oferece cursos de graduação e pós-graduação em diferentes áreas do conhecimento, principalmente aqueles voltados para a formação de professores.

CAMPUS CATALÃO

www.catalao.ufg.br

Cursos: Administração (Bacharelado); Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura); Ciências da Computação (Bacharelado); Ciências Sociais (Licenciatura e Bacharelado); Educação Física (Licenciatura); Engenharia Civil (Bacharelado); Engenharia de Minas (Bacharelado); Engenharia de Produção (Bacharelado); Enfermagem (Bacharelado); Física (Licenciatura); Geografia (Licenciatura e Bacharelado); História (Licenciatura e Bacharelado); Letras (Licenciatura); Matemática (Licenciatura); Matemática Industrial (Bacharelado); Pedagogia (Licenciatura); Psicologia (Bacharelado e Licenciatura); Química (Bacharelado e Licenciatura).

Telefone: (64) 3441-5303 / 3441-5312

CAMPUS JATAÍ

www.jatai.ufg.br

Cursos: Agronomia (Bacharelado); Biomedicina (Bacharelado); Ciências da Computação (Bacharelado); Ciências Biológicas (Licenciatura e Bacharelado); Direito (Bacharelado); Educação Física (Bacharelado e Licenciatura); Enfermagem (Bacharelado e Licenciatura); Engenharia Florestal (Bacharelado); Fisioterapia (Bacharelado); Geografia (Licenciatura e Bacharelado); Letras (Licenciatura); Matemática (Licenciatura); Medicina Veterinária (Bacharelado); Pedagogia (Licenciatura); Física (Licenciatura); Química (Licenciatura); Zootecnia (Bacharelado); História (Licenciatura); Psicologia (Bacharelado e Licenciatura).

Telefone: (64) 3606-8202 / 3606-8200

CAMPUS GOIÁS

Cursos: Direito (Bacharelado); Filosofia (Licenciatura); Serviço Social (Bacharelado).

Telefone: (62) 3371-1511

5. ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA

5.1. Graduação

No processo seletivo de 2011-1, a UFG ofereceu 5.302 vagas, assim distribuídas: 3.348 para os cursos ministrados em Goiânia, 904 em Catalão, 900 em Jataí e 150 na Cidade de Goiás.

São oferecidos 125 cursos de graduação, bacharelado e licenciatura, na modalidade presencial e seis cursos na modalidade à distância em 26 pólos estrategicamente localizados em microregiões e municípios goianos com pouca ou nenhuma oferta de educação superior.

Em 2010, foram matriculados, nos cursos presenciais, aproximadamente, 17.000 alunos, com uma estimativa de 2.300 formandos nesse ano.

5.2. Pós-Graduação

A UFG oferece 46 Programas de Pós-Graduação, distribuídos por todas as áreas do conhecimento. Comportam 39 cursos de mestrado acadêmico, três de mestrado profissional e 20 cursos de doutorado, desenvolvidos nos diferentes campus da instituição e com a coordenação geral feita pela PRPPG.

Os cursos de mestrado acadêmico se distribuem em três campus da instituição: I- Campus Goiânia: 1-Agronegócio; 2- Educação em Ciências e Matemática; 3- Agronomia; 4- Ciência Animal; 5- Ciência e Tecnologia de Alimentos; 6- Genética e Melhoramento de Plantas; 7- Antropologia Social; 8- Educação; 9- Filosofia; 10-Geografia; 11- História; 12- Sociologia; 13- Ecologia e Evolução; 14- Biologia; 15- Ciência da Computação; 16- Física; 17- Matemática; 18- Química; 19- Ciências da Saúde; 20- Ciências Farmacêuticas; 21- Medicina Tropical e Saúde Pública; 22- Nutrição e Saúde; 23- Odontologia; 24- Enfermagem; 25- Comunicação; 26- Direito Agrário; 27- Letras e Linguística; 28- Cultura Visual; 29- Música; 30- Engenharia Civil; 31- Engenharia do Meio Ambiente; 32- Engenharia Elétrica e de Computação; e, 33- Geotecnia e Construção Civil. II- Campus Catalão: 1- Geografia; 2- Química; 3- Educação; e 4- Estudos da Linguagem. III- Campus Jataí: 1- Agronomia-Produção Vegetal; e 2- Geografia. Os cursos de mestrado profissional são oferecidos no campus de Goiânia. São eles: 1- Saúde Coletiva; 2- Ensino na Saúde; e 3- Matemática-PROFMAT (em rede nacional com dois pólos em Goiás). Similarmente, os cursos de doutorado são oferecidos no campus Goiânia, assim discriminados: 1- Agronomia; 2- Ciência Animal; 3- Genética e Melhoramento de Plantas; 4- Ecologia e Evolução; 5- Biologia; 6- Ciência da Computação; 7- Física; 8- Matemática; 9- Química; 10-

Educação; 11- Geografia; 12- História; 13- Sociologia; 14- Ciências Ambientais; 15- Ciências da Saúde; 16- Enfermagem; 17- Medicina Tropical e Saúde Pública; 18- Nanotecnologia Farmacêutica; 19- Letras e Lingüística; e 20- Cultura Visual.

5.3. Pesquisa

A pesquisa na Universidade tem como objeto a geração do conhecimento, em todas as áreas, buscando contribuir com a ciência, a tecnologia e a inovação, tendo a sociedade como fim, no contexto da formação de recursos humanos de excelência e para o bem estar social. Essa atividade também é coordenada pela PRPPG e realizada pela comunidade acadêmica. Atualmente, encontra-se em andamento e cadastrados no SAAP/PRPPG, 65 núcleos de pesquisa além de 2.628 projetos de pesquisa os quais se vinculam a 298 grupos de pesquisa registrados no CNPq e certificados pela instituição.

A atividade de pesquisa na UFG conta com três diferentes Programas apoiados pelo CNPq: 1- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC); 2- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI); e 3- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio (PIBIC-EM). Além do apoio do CNPq, os Programas são também subsidiados pela UFG. Os diferentes Programas são também desenvolvidos sem a participação de bolsas, na forma voluntária, desde que o objetivo é o de despertar no aluno de graduação e do ensino médio a vocação científica e tecnológica com o subsequente desenvolvimento do raciocínio crítico e criativo, de modo a beneficiar sua futura atividade acadêmica e profissional. Atualmente 832 alunos encontram-se vinculados ao Programa de Iniciação Científica, 15 ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e 25 ao Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio.

Outro programa de pesquisa da UFG é o Programa de Bolsa de Licenciatura (PROLICEN), gerido pela PROGRAD. Visa estimular a participação de alunos dos cursos de licenciatura em projetos destinados à melhoria desses cursos e à sua articulação com os ensinos fundamental e médio. Em 2009, foram contemplados 60 projetos nas diferentes áreas de conhecimento, com bolsas custeadas pela UFG.

5.4. Extensão e Cultura

Além do ensino e da pesquisa, a Universidade Federal de Goiás cumpre o seu compromisso institucional com a extensão por meio da estruturação e efetivação de ações de interação da Universidade com a sociedade. Estão regulamentadas

ações de extensão e cultura nas categorias cursos, eventos, prestação de serviços e projetos, além de programas que englobam diversas ações. Essas atividades são coordenadas pela PROEC e estão voltadas para a comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, saúde, meio ambiente, trabalho, tecnologia e produção.

Em 2010 foram cadastradas na UFG, 1150 ações com atividades desenvolvidas na capital e no interior, atingindo milhares de pessoas em todo o Estado. O número de ações e de pessoas beneficiadas tem crescido a cada ano, assim como o de estudantes envolvidos. A participação de alunos de graduação é também estimulada por meio da concessão de 100 bolsas no Programa de Bolsas de Extensão e Cultura (PROBEC) e no Programa de Voluntários de Extensão e Cultura (PROVEC).

Uma dessas ações é o Centro de Línguas da UFG, criado em 1995, onde são ministrados cursos de línguas à comunidade universitária e à comunidade em geral. Em 2010, foram matriculados cerca 1.300 alunos.

6. ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

www.procom.ufg.br.

A política de assistência ao estudante é de responsabilidade da PROCOM e desempenha um papel fundamental na garantia de acesso às oportunidades de desenvolvimento acadêmico, constituindo-se em instrumento de democratização da UFG.

As inscrições para qualquer um dos itens abaixo deverão ser feitas na Coordenação do Serviço Social/PROCOM, localizada na 5ª Avenida com Praça Universitária. Telefones: 3209-6241 e 3209-6239.

6.1. Bolsa Alimentação

Após estar matriculado o estudante de graduação poderá solicitar essa bolsa, cuja finalidade é proporcionar auxílio financeiro para custear a alimentação no Restaurante Universitário. O edital para realização das inscrições é divulgado nas unidades acadêmicas e no site da PROCOM.

6.2. Bolsa Permanência

Tem por objetivo atender de forma eletiva à parcela dos estudantes que, em

razão de suas condições socioeconômicas, possuem dificuldades de custear e garantir sua permanência no curso. A bolsa permanência contribui para a manutenção do estudante na universidade e para a sua formação acadêmica. Após a matrícula, o estudante de graduação poderá solicitar essa bolsa na Coordenação do Serviço Social da PROCOM.

6.3. Moradia Estudantil

A UFG possui quatro Casas de Estudante Universitário (CEU), duas localizadas no Setor Universitário (CEU I e III), uma no Setor Sul (CEU IV) e uma, recentemente concluída, no Campus Samambaia (CEU Samambaia), somando aproximadamente 370 vagas.

A moradia estudantil tem por objetivo garantir a permanência do estudante de baixa renda na universidade. São requisitos básicos para a solicitação de vaga: ser estudante de baixa renda; estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFG; ser procedente de cidades do interior de Goiás, ou de outros Estados, ou do exterior. A inscrição e a seleção são realizadas no início de cada período letivo. A divulgação é feita através de edital nas Unidades Acadêmicas da UFG, nas CEUs, RUs e site da Procom, além de cartazes afixados no Campus I e II da UFG.

Telefones para contato: Serviço Social – 3209-6239 e 3209-6241.

6.4. Restaurante Universitário

A UFG conta com três restaurantes, o RU I, localizado no Campus Colemar Natal e Silva, Praça Universitária, no prédio da PROCOM; o RU II e o Restaurante Executivo, ambos localizados no Campus Samambaia. Atualmente, embora o RU se encontre terceirizado, o preço das refeições é de baixo custo, considerando o perfil socioeconômico dos alunos da UFG.

Telefones para contato: 3209-6229 (Serviço de Nutrição) 3202-9092 (RU I).

6.5. Creche

É um espaço de educação infantil que atende crianças de zero a três anos e onze meses, filhos de servidores docentes e técnico-administrativos e de estudantes. Está localizada no Campus Samambaia. As vagas ofertadas distribuem-se igualmente entre os três segmentos da comunidade universitária. A inscrição e a seleção são realizadas no início de cada período letivo, com

divulgação nos órgãos, unidades acadêmicas e no site da Procom através de edital.

Telefones para contato: 3521-1028 (Coordenação) e 3521-1082 (Secretaria).

6.6. Serviço Odontológico

Localizado no prédio da PROCOM, na Praça Universitária, atende os servidores docentes e técnico-administrativos, seus dependentes e estudantes da UFG, nos períodos matutino e vespertino, nas seguintes especialidades: clínica geral, periodontia, endodontia, radiologia, prótese e ortodontia preventiva. O valor do tratamento é baseado nos Valores de Referências de Convênios e Credenciamentos (VRCC).

Telefones para contato: 3209-6237(Secretaria) e 3209-6242 (Coordenação).

6.7. Programa Saudávelmente

Desenvolve ações de assistência e prevenção na área de saúde mental, incluindo dependência química, voltado para estudantes, docentes e técnico-administrativos da UFG. A equipe deste programa é multidisciplinar, composta por médico, assistente social, psicólogo, arteterapeuta e musicoterapeuta, que realizam atendimentos individuais, em grupo e acompanhamento familiar.

Telefone para contato: 3209-6243.

6.8. Programa de Incentivo à Participação de Estudantes de graduação em Eventos Científicos e Culturais

Este programa tem por objetivo conceder passagens terrestres a estudantes de graduação para participarem de atividades científicas, culturais e políticas em âmbito nacional.

Telefone para contato: 3209-6240.

7. BOLSAS OFERECIDAS AO ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

7.1. Bolsa de Monitoria

Objetiva despertar no estudante, com aproveitamento satisfatório, o interesse pela carreira docente e promover a sedimentação de conhecimentos adquiridos mediante sua participação junto aos professores e alunos nas tarefas didáticas.

Para se candidatar à monitoria, o interessado deverá: a) ser aluno de graduação da UFG; b) comprovar ter sido aprovado na disciplina da qual pretende ser monitor com grau igual ou superior a 8,0 (oito); c) não ter sofrido sanção disciplinar. Esta bolsa é coordenada pela CPPD.

7.2. Bolsa de Iniciação Científica

Visa estimular a participação dos estudantes nas atividades de pesquisa e desenvolver-lhes o raciocínio científico, crítico e criativo, de modo a beneficiar sua futura atividade acadêmica ou profissional. São requisitos para obtenção da bolsa: a) estar regularmente matriculado em disciplinas e cursando, pelo menos, a segunda série do curso; b) ter bom desempenho acadêmico comprovado através de histórico escolar, tendo, no mínimo, média geral 6,0 (seis); e c) poder dedicar-se 20 horas semanais às atividades de pesquisa. A PRPPG é responsável pela referida bolsa.

7.3. Bolsa de Licenciatura

Objetiva estimular a participação de alunos dos cursos de licenciatura em projetos de iniciação científica, que visem à melhoria desses cursos e à sua articulação com o ensino básico. Esta bolsa está vinculada à PROGRAD.

7.4. Bolsa de Iniciação à Docência

O PIBID envolve a concessão de bolsas de iniciação à docência, para os estudantes de cursos de licenciatura. Os bolsistas atuam no âmbito das escolas parceiras sob a supervisão de professores das redes públicas e orientação de professores coordenadores da UFG, em suas respectivas áreas de conhecimento. Além de se familiarizar com a realidade escolar, os alunos desenvolvem atividades relacionadas à prática da docência – sem que isso implique em substituição ao professor responsável pela disciplina. A PROGRAD é responsável pelo programa PIBID na UFG.

7.5. Bolsa de Extensão e Cultura

Objetiva a participação de estudantes de extensão e cultura que visem à interação da Universidade com a sociedade, na busca de melhoria da qualidade de vida da população. Esta bolsa é coordenada pela PROEC.

7.6. Bolsa de Estágio

Tem por objetivos: contribuir para a formação acadêmica dos estudantes, sendo instrumento de sua permanência na Universidade; fornecer bolsa financeira; e possibilitar aos estudantes bolsistas a oportunidade de vivenciarem a relação teoria/prática na área de sua formação. O critério principal para participação é que o candidato seja aluno de curso de graduação da UFG e que o estágio seja desenvolvido na área de sua formação acadêmica. Esta bolsa está vinculada à PROAD e à PROGRAD.

8. PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO

8.1. Programa de Mobilidade Estudantil - PME

O PME é um convênio celebrado entre as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), com vistas à propiciar aos estudantes a possibilidade de estudar em outra IFES por um período de dois semestres letivos. Podem participar do programa todos os alunos regularmente matriculados, que tenham integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano ou 1º e 2º semestres letivos do curso, na IFES de origem, e possuam, no máximo, uma reprovação por período letivo (ano ou semestre).

8.2. Programa de Intercâmbio Acadêmico Internacional - PIAI

A Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAI) é responsável pela implementação do PIAI, por meio do qual o estudante de graduação da UFG pode passar um semestre letivo em uma instituição estrangeira para realizar seus estudos universitários.

Para tanto, o estudante deverá ter um Plano de Trabalho aprovado pela Coordenadoria do seu curso de origem, ter proficiência na língua do país de destino e receber uma Carta de Aceitação da instituição estrangeira, além de preencher todos os requisitos e seguir todos os procedimentos dispostos na Resolução CEPEC 828/2007. A UFG participa de alguns programas que oferecem bolsa de estudos para intercâmbio internacional. Consulte: www.cai.ufg.br.

8.3. Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G

O Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, constitui uma

atividade de cooperação, prioritariamente, com países em desenvolvimento, que objetiva a formação de recursos humanos, possibilitando a cidadãos de países com os quais o Brasil mantém acordos educacionais ou culturais realizarem estudos universitários no Brasil, em nível de graduação, nas instituições de ensino superior brasileiras.

8.4. Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES

O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES tem o objetivo de fomentar a cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e os países com os quais mantém acordos nas áreas de educação e cultura. Oferece apoio financeiro no valor de um salário mínimo mensal para alunos estrangeiros participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, regularmente matriculados em cursos de graduação em instituições federais de educação superior.

9. NORMATIVAS ACADÊMICAS

9.1. Do Currículo dos Cursos de Graduação

(RGCG – artigos 4º a 7º e §§ / Res. CEPEC 827 – artigo 3º)

A elaboração e a reformulação dos currículos dos Cursos de Graduação obedecerão ao que dispõem os Artigos de 90 a 95 do Regimento da UFG, as diretrizes curriculares emanadas do Conselho Nacional de Educação e as demais legislações em vigor.

Na resolução que fixa o currículo dos cursos com opção para as modalidades bacharelado e licenciatura, ou que ofereçam habilitações, deverão estar explícitos os objetivos e os eixos epistemológicos das respectivas modalidades ou habilitações.

O currículo deverá ser a expressão do projeto pedagógico de cada curso, abrangendo o conjunto de conteúdos comuns, específicos e eletivos, experiências, estágios e situações de ensino-aprendizagem relacionadas à formação do aluno e que serão cadastrados no sistema de acadêmico sob o título geral de disciplinas ou de atividades complementares. O currículo dos cursos da UFG é composto de NC, NE, NL e AC.

As cargas horárias correspondentes aos §§ 1º, 2º e 4º do artigo 5º do RGCG serão definidas nos currículos dos cursos em conformidade com o disposto

nos seus projetos pedagógicos, consolidados nas resoluções que fixam seus currículos.

9.1.1. Núcleo comum (NC)

Núcleo comum (NC) é o conjunto de conteúdos comuns para a formação do respectivo profissional.

O NC será ministrado em disciplinas obrigatórias, cujo elenco será definido na resolução que fixa o currículo de cada curso.

A carga horária total do NC deverá ocupar um máximo de 70% da carga horária total de disciplinas do currículo do curso. Poderão fazer parte do NC do curso disciplinas nas quais a inscrição seja compulsória.

9.1.2. Núcleo específico (NE)

Núcleo específico (NE) é o conjunto de conteúdos que darão especificidade à formação do profissional.

O NE será ministrado em disciplinas cujo elenco será definido na resolução que fixa o currículo de cada curso.

Disciplinas do NE são de natureza obrigatória e/ou optativa.

Dentre as disciplinas optativas, os alunos, para completar a carga horária do NE, poderão cursar as que julgarem mais adequadas à sua formação específica, respeitados os pré-requisitos necessários.

A carga horária total do NE deverá ocupar um mínimo de 20% da carga horária total de disciplinas, necessária para a integralização curricular.

O somatório da carga horária do NC e do NE totalizará um mínimo de 80% da carga horária de disciplinas, necessária para a integralização curricular.

O total da carga horária semanal em disciplinas do NC e do NE não poderá ser superior a trinta horas e, nos cursos de período integral, quarenta horas, salvo exceções previstas e justificadas nas respectivas resoluções.

Entende-se por curso de período integral aquele ministrado em mais de um turno.

9.1.3. Núcleo livre (NL)

Núcleo livre (NL) é o conjunto de conteúdos que objetiva garantir liberdade ao aluno para ampliar sua formação. Deverá ser composto por disciplinas por ele escolhidas dentre todas as oferecidas nessa categoria no âmbito da universidade, respeitados os pré-requisitos.

As disciplinas de Núcleo Livre têm por objetivos:

I. ampliar e diversificar a formação do aluno;

- II. promover a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade;
- III. possibilitar o aprofundamento de estudo em áreas de interesse do aluno;
- IV. viabilizar o intercâmbio entre alunos de diferentes cursos da UFG.

A carga horária total do NL deverá ocupar um mínimo de 5% (cinco por cento) do total da carga horária de disciplinas, necessária para a integralização curricular .

As disciplinas de NL não integram a matriz curricular definida no projeto pedagógico do curso de graduação do aluno.

9.1.4. Atividades complementares (AC)

Atividades complementares (AC) é o conjunto de atividades acadêmicas, mas não de disciplinas, escolhidas e desenvolvidas pelos alunos durante o período disponível para a integralização curricular.

A carga horária dessas atividades totalizará um mínimo de 100 (cem) horas para efeito de integralização curricular.

Entende-se por atividades complementares a participação, sem vínculo empregatício, em pesquisas, conferências, seminários, palestras, congressos, debates e outras atividades científicas, artísticas e culturais.

Caberá à coordenação de curso definir critérios para a validação da carga horária das atividades complementares e computar e registrar as horas daquelas que forem validadas.

9.1.5. Natureza das disciplinas

(Res. CEPEC 806 – artigos 2º a 4º)

As disciplinas obrigatórias são aquelas que deverão ser cursadas pelo aluno, observados os pré-requisitos e os co-requisitos.

As disciplinas optativas são aquelas em que é facultado ao aluno cursá-las ou não.

As disciplinas de inscrição compulsória são aquelas para as quais está pré-determinado, na estrutura curricular do curso e com base em pré-requisitos, o momento em que deverão ser cursadas.

9.1.6. Pré-requisitos e co-requisitos

(Res. CEPEC 806 – artigos 5º e 6º)

Disciplinas que são pré-requisitos de uma outra disciplina não ser cursadas, com aproveitamento, antes desta.

Disciplinas que são co-requisitos de uma outra disciplina deverão ser cursadas pelo aluno antes desta, com aproveitamento, ou concomitantemente.

9.2. Do Estágio Curricular

(RGCG – artigos 8º e 9º e Anexo I)

O estágio curricular será desenvolvido em forma de disciplina(s) pertencente(s) ao NC ou NE mediante atividades de caráter eminentemente pedagógico e cumprido em campo específico de atuação do profissional de cada área.

A carga horária da(s) disciplina(s) em questão e o núcleo a que pertence(m) serão definidos na resolução do curso, respeitada a legislação em vigor.

As atividades desenvolvidas no estágio curricular serão acompanhadas por professores da unidade responsável pelo curso, contando, quando for o caso, com a colaboração dos profissionais do local onde o estágio ocorrerá.

A PROGRAD, por meio de sua Coordenação Geral de Estágios será responsável pela coordenação geral dos estágios dos cursos.

Caberá à direção da unidade, ouvida a coordenação do curso, a designação de um coordenador de estágios do(s) curso(s).

Caberá à(s) coordenação(ões) de estágio nas respectivas unidades a elaboração de normas que atendam à especificidade de cada curso para o desenvolvimento do estágio, respeitado o que dispõem a legislação em vigor, o Regimento da UFG e Anexo I do RGCG.

Atribuições dos responsáveis e participantes do estágio curricular

1. O coordenador geral de estágios da PROGRAD terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e avaliar a política de estágios da UFG;
- b) supervisionar o cumprimento das normas estabelecidas pelas instâncias competentes;
- c) apoiar os coordenadores de estágios dos cursos em assuntos referentes à realização de estágios e na garantia de sua qualidade;
- d) acompanhar o processo de estágio, promovendo troca de experiências e incentivando atividades integradas;
- e) promover a divulgação de experiências de estágio na comunidade universitária e para o público em geral;
- f) analisar propostas de convênio e de termos aditivos; e
- g) manter arquivos atualizados sobre os estágios dos cursos da UFG.

2. O coordenador de estágios de cada curso terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos

locais de estágio;

- b) solicitar a assinatura de convênios e cadastrar os locais de estágio;
- c) apoiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio;
- d) promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio; e
- e) manter registros atualizados sobre o(s) estágio(s) no respectivo curso.

3. O professor orientador de estágio terá as seguintes atribuições:

- a) proceder, em conjunto com o grupo de professores do seu curso e com o coordenador de estágio, à escolha dos locais de estágio; e
- b) planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o estagiário e o profissional colaborador do local do estágio, quando houver.

4. O estagiário terá as seguintes atribuições:

- a) participar do planejamento do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;
- b) seguir as normas estabelecidas para o estágio;
- c) solicitar orientações e acompanhamento do orientador ou do profissional colaborador do local do estágio sempre que isso se fizer necessário; e
- d) solicitar à coordenação de estágio a mudança de local de estágio, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos.

9.3. Da Seleção e das Formas de Ingresso na UFG

(RGCG – artigos 10 e 11 e Anexo II)

A admissão aos cursos de graduação da UFG dar-se-á nos termos dos Artigos 101, 102, 103 e 105 do Regimento da UFG e por meio de resolução específica.

A UFG não reconhece a condição do aluno ouvinte.

Formas de ingresso e respectivos critérios de admissão aos cursos de graduação da UFG

1. Processo seletivo

O processo seletivo para ingresso na UFG será classificatório e unificado em seu conteúdo. Será centralizado em sua execução e abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de educação do ensino médio, sem ultrapassar esse nível de complexidade, tendo por fim:

- a) avaliar o domínio de conhecimento dos candidatos aos cursos superiores;

e

b) classificar os candidatos aprovados até o limite de vagas fixado para cada curso.

A verificação da aptidão far-se-á na forma estabelecida pelo CEPEC.

2. Portador de diploma de curso superior reconhecido e registrado pelo MEC

O Portador de diploma de curso superior reconhecido e registrado pelo MEC poderá obter o seu ingresso na UFG para uma nova graduação, desde que haja vaga no curso pretendido e conforme edital de seleção.

O diplomado em curso com mais de uma habilitação/modalidade, desvinculado da IES, poderá requerer vaga para complementação de habilitação/modalidade, no mesmo curso, conforme edital de seleção.

3. Transferência facultativa

A transferência facultativa é a forma de ingresso de aluno egresso de outro estabelecimento de ensino superior (nacional ou estrangeiro), regularmente matriculado ou com trancamento de matrícula, dependendo da existência de vaga e conforme critérios estabelecidos no edital de seleção.

4. Transferência obrigatória (ex-officio)

A transferência obrigatória (ex-officio) será permitida em qualquer época do ano, independente da existência de vaga, quando se tratar de servidor público federal ou membro das Forças Armadas, inclusive seus dependentes, desde que o interessado disponha de prazo legal para integralização curricular e quando requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício que acarrete mudança de residência para o município onde se situe a instituição rebedora ou para localidade próxima desta, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

A solicitação de transferência obrigatória será recebida pelo DAA/PROGRAD e analisada pela Procuradoria Federal junto à UFG e, se caracterizada, o coordenador do curso respectivo procederá à análise curricular para o aproveitamento de disciplinas.

Será exigida a seguinte documentação, além das demais previstas para pedidos de transferência facultativa:

a) cópia da publicação oficial da remoção ou transferência de ofício do Diário Oficial, Boletim de Pessoal ou equivalente veículo de divulgação;

b) comprovação de dependência através de certidão de nascimento, casa-

mento ou declaração judicial, quando se tratar de dependente;

- c) atestado de residência anterior e atual;
- d) documento atualizado de vínculo com a IES de origem; e
- e) documentos pessoais: RG, CPF e documento de quitação com as obrigações militares.

Não serão considerados como ex-offício, os pedidos de transferência originados de servidores públicos estaduais ou municipais; de funcionários de empresas públicas de economia mista, bem como de servidores públicos federais quando da nomeação de cargo de serviço público ou de cargo de confiança e as transferências a pedido. A solicitação de transferência obrigatória deve ser protocolada no DAA/PROGRAD mediante apresentação da documentação completa.

5. Convênio cultural

Poderá ser concedida, através do Programa de Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), a admissão na UFG a estudantes de países que mantêm acordos culturais com o Brasil.

O PEC-G é uma atividade de cooperação com os países em desenvolvimento, na formação de recursos humanos. É disciplinado por protocolo firmado entre o Departamento de Cooperação Científica e Tecnológica (DCT), do Ministério das Relações Exteriores, e a Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação.

Condições para essa forma de ingresso:

- a) ter sido selecionado pela Embaixada do Brasil no seu país de origem;
- b) portar visto "temporário IV"; e
- c) ter o seu nome relacionado na notificação de matrícula dos estudantes-convênio selecionados para a UFG, encaminhada pela SESu/MEC.

O estudante-convênio deverá submeter-se aos compromissos perante a legislação brasileira e aos contidos no Protocolo do PEC-G, assim como às exigências regimentais e estatutárias da UFG.

6. Aluno visitante

A Universidade poderá admitir, por solicitação de outras IES e independentemente de vagas, alunos visitantes em disciplinas especificadas que completem sua formação, com deveres de freqüência e aproveitamento, conforme normas estabelecidas pelo CEPEC, desde que não ultrapasse 20% do número de disciplinas do currículo do curso.

7. Convênios

Alunos de outras instituições poderão ser admitidos nas condições estabelecidas em convênios firmados com a UFG para este fim.

8. Matrícula cortesia

A matrícula cortesia será autorizada na condição de reciprocidade diplomática a portadores de visto diplomático ou oficial.

8.1. A UFG somente efetivará a matrícula-cortesia após o recebimento de expediente com autorização formal da SESu/MEC, em atendimento a pedido formulado pelo Ministério das Relações Exteriores.

8.2. O beneficiário da matrícula-cortesia ficará subordinado às normas que regem o ensino de graduação da UFG.

8.3. A apresentação do aluno-cortesia para admissão deverá obedecer ao calendário acadêmico da UFG. A não-observância dos prazos estabelecidos pelo DAA/PROGRAD implicará a perda do direito de matrícula do aluno.

8.4. O diploma do aluno-cortesia será apostilado com a indicação de validade para todos os fins, exceto o direito ao exercício profissional no Brasil, salvo em casos de obtenção de naturalização ou visto permanente.

8.5. No caso de transferência do responsável para novas funções em outro país, o aluno poderá manter sua matrícula cortesia até o término do curso em que tenha ingressado, mediante a substituição do visto diplomático ou oficial pelo temporário correspondente.

8.6. Ao aluno-cortesia é facultado o direito de solicitar aproveitamento de estudos.

9. Reingresso

Poderá candidatar-se ao reingresso o interessado que houver sido desvinculado da UFG em virtude da não-efetuação de matrícula e que tenha tempo legal para integralização curricular. O reingresso só será permitido para o mesmo curso uma única vez e dependerá da existência de vaga. Não será concedido reingresso aos alunos que forem excluídos da UFG nos termos do Artigo 31, alíneas a, b, d, e, f, g, h e i do RGCG.

10. Mudança de curso

A mudança de curso é a solicitação de vaga em outro curso da UFG. As exigências para solicitação de mudança de curso serão:

- a) estar o solicitante vinculado à UFG;
- b) existir vaga no curso pretendido;

c) ter o requerente cursado o primeiro período com aproveitamento em pelo

menos uma disciplina do NC ou NE;

d) atender aos critérios do edital de seleção; e

e) haver tempo para conclusão do curso dentro do prazo máximo definido pela resolução que aprova a estrutura curricular do curso pretendido.

A mudança de curso só é permitida uma única vez, sendo vedada a alunos ingressos através de atestado de vaga.

11. Mudança de câmpus e turno

As mudanças de turno em geral e entre os câmpus da UFG, no âmbito do mesmo curso, poderão ser permitidas ao aluno matriculado na UFG que cursar pelo menos um semestre na sua opção original, com aproveitamento de no mínimo uma disciplina do NC ou NE. A mudança dependerá da existência de vagas e far-se-á segundo os critérios estabelecidos pelo edital de seleção.

9.4. Da Oferta de Disciplinas

(RGCG – artigo 14 e §§)

A unidade acadêmica, ouvida a(s) coordenadoria(s) de curso, deverá oferecer a cada semestre letivo disciplinas que atendam às resoluções dos cursos.

Em data estabelecida no calendário acadêmico, cada unidade acadêmica deverá cadastrar no Sistema Acadêmico de Graduação (SAG) as disciplinas que serão por ela oferecidas no semestre seguinte, especificando as turmas e seus respectivos horários, bem como o número de vagas ofertadas por núcleo, curso e turma.

Disciplinas do NC serão oferecidas pelo menos uma vez a cada dois semestres letivos consecutivos.

Disciplinas de inscrição compulsória serão oferecidas pelo menos uma vez a cada dois semestres letivos consecutivos e sempre que houver demanda.

Disciplinas do NE serão oferecidas pelo menos uma vez a cada quatro semestres letivos consecutivos.

As disciplinas obrigatórias do NE deverão ser oferecidas pelo menos uma vez a cada dois semestres letivos consecutivos.

Pelo menos 5% do total de vagas oferecidas no semestre pela unidade acadêmica deverão pertencer à categoria NL.

É facultada às unidades acadêmicas o cumprimento da oferta de disciplinas que não alcancem o número mínimo de cinco alunos inscritos.

9.4.1. Da oferta de disciplinas em período de férias acadêmicas

(Res. CEPEC 806 – artigo 10 e §§)

É facultada às unidades acadêmicas a oferta de disciplinas nos períodos de férias acadêmicas, desde que sejam aprovadas nos respectivos conselhos diretores e seja resguardada a qualidade do ensino.

Em data estabelecida no calendário acadêmico, cada unidade deverá informar no SAG as disciplinas que serão oferecidas, no período de férias, especificando as turmas, horários e dias da semana, bem como o número de vagas ofertadas.

Caberá ao coordenador do curso decidir sobre o aumento do número de vagas, se necessário.

9.4.2. Da oferta de disciplinas no núcleo livre

(Res. CEPEC 806 – artigos 11, 12, 13, 14 e 17 e §§ / Res. CEPEC 827)

Cada unidade acadêmica deverá ofertar um número de vagas maior ou igual à sua demanda em disciplinas NL, conforme cálculo estabelecido no artigo 12 da Resolução CEPEC Nº 806.

As disciplinas ofertadas como NL, que não integram nenhuma matriz curricular, deverão ser aprovadas pelo Conselho Diretor da unidade acadêmica e cadastradas no sistema acadêmico pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

As disciplinas específicas de uma modalidade, habilitação ou ênfase, não poderão ser consideradas e ofertadas como Núcleo Livre para os alunos de um mesmo curso.

A unidade acadêmica poderá ofertar, para alunos de outros cursos, vagas para NL em disciplinas obrigatórias ou optativas, respeitando-se as características e as especificidades da disciplina.

O estágio curricular obrigatório e o projeto final ou trabalho final de curso não poderão ser ofertados como disciplinas de NL.

Será permitido, no máximo, um pré-requisito para disciplinas de NL.

As unidades acadêmicas deverão oferecer, pelo menos, uma disciplina sem pré-requisito, por semestre.

A ementa, a carga horária, o pré-requisito, o número de vagas, o local e os horários das disciplinas ofertadas pelas unidades acadêmicas poderão ser consultados no Portal da PROGRAD, conforme calendário acadêmico.

A sugestão de fluxo do projeto pedagógico de cada curso deverá conter a carga horária e o período no qual o aluno cursará disciplinas em NL.

9.5. Da Matrícula

(RGCG – artigos 12 e 13 / Res. CEPEC 806 – artigo 18)

A matrícula na UFG será efetuada pelo aluno a cada semestre letivo do ano.

Não será permitida a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação na UFG.

A matrícula é uma etapa obrigatória a ser efetuada pelo aluno veterano exclusivamente via internet, em período estabelecido no calendário acadêmico.

9.6. Da Inscrição em Disciplinas

Res. CEPEC 806 – artigos 19 a 24 e §§ / Res. CEPEC 928 – artigo 2º e §§)

A inscrição em disciplinas é uma etapa obrigatória e seqüente à da matrícula, sendo efetuada exclusivamente via internet, em período estabelecido no calendário acadêmico, após o registro das notas no Sistema Acadêmico de Graduação, observando as sugestões de fluxo cadastradas no SAG.

O aluno selecionará, dentre as disciplinas ofertadas, as que deseja cursar e que esteja habilitado a pleitear, observando:

- I. pré-requisitos da disciplina;
- II. co-requisitos da disciplina;
- III. limite de vagas na disciplina;
- IV. ausência de sobreposição de horários das aulas;
- V. carga horária mínima e máxima por semestre, estabelecidas em resolução

que fixam o currículo, no caso de cursos que a exigem.

No período de inscrição em disciplinas, o estudante, julgando necessário e a seu critério, poderá excluir ou incluir disciplinas, dentro das possibilidades ofertadas, sem qualquer prejuízo acadêmico.

No semestre de ingresso o aluno será automaticamente inscrito nas disciplinas, conforme disposto na sugestão de fluxo do projeto pedagógico do curso de graduação.

Encontra-se regularmente no fluxo, o aluno que cursou com aproveitamento todas as disciplinas dos núcleos comum ou específico sugeridas para os semestres anteriores.

O aluno deverá submeter-se aos critérios de processamento coletivo de pedido de inscrição para a obtenção de vaga.

A obtenção de vaga será estabelecida pelo Índice de Prioridade (P), representado pela taxa de aprovação (TA), taxa de integralização em disciplinas (TI) e quantidade de reprovações por faltas (QR), conforme o seguinte cálculo:

$$P = TA + 1,2*TI - 3*QR$$

onde:

$$TA = (CHA/CHC)*100$$

$$TI = (CHI/CHT)*100. \text{ Se } TI > 100, \text{ será considerado } TI = 100$$

QR = número de reprovações por faltas nos mesmos períodos utilizados para cálculo da TA

sendo que:

CHA - Carga horária de disciplinas nas quais o aluno foi aprovado nos dois últimos períodos cursados, excetuando-se os períodos de férias, trancamentos e afastamentos por intercâmbios.

CHC - Carga horária total de disciplinas cursadas pelo aluno nos dois últimos períodos utilizados para cálculo da CHA.

CHI - Carga horária integralizada em disciplinas do NC e NE, considerando NE menor ou igual a 100%.

CHT - Carga horária total do curso em disciplinas do NC e NE.

Para alunos com apenas um período cursado, TA, QR, CHA e CHC serão calculados considerando-se apenas o período cursado.

No caso de apenas um período cursado, se $CHC < 192$, então $CHC = 192$; no caso dos dois últimos períodos cursados, se $CHC < 384$, então $CHC = 384$.

O valores máximos de TA e P serão, respectivamente, 100 e 220.

Os valores de TI, TA e P serão calculados com a precisão de duas (2) casas decimais, sem arredondamentos.

No caso de mudança de curso, mudança de campus ou reingresso em curso cujo currículo foi alterado, os alunos serão tratados como ingressantes para efeito de aplicação da fórmula para cálculo do índice de prioridade.

No momento de cálculo do P, serão consideradas somente as disciplinas que computem para a integralização da matriz curricular do aluno.

Para efeito de desempate na prioridade da inscrição em disciplinas, serão considerados os seguintes critérios:

- I – o aluno com o maior TI;
- II – o aluno com o maior TA;
- III – o aluno com o menor QR;
- IV – o aluno com a maior Média Global (MG).

A média global será obtida pela seguinte fórmula:

$$MG = \frac{\sum_{i=1}^N CHD_i * ND_i}{\sum_{i=1}^N CHD_i}$$

N - Número de disciplinas cursadas na UFG que computem para a integralização da matriz curricular do aluno, excetuando-se as disciplinas aproveitadas ou dispensadas.

CHDi - Carga horária da disciplina i.

Ndi - do aluno na disciplina i, independente de aprovação ou reprovação.

A MG é a somatória dos produtos das notas obtidas em cada disciplina cursada pela sua carga horária, dividida pela somatória de carga horária dessas disciplinas.

Disciplinas cursadas são todas aquelas nas quais o aluno se inscreveu e não cancelou, quer tenha obtido ou não aprovação.

O valor de MG será calculado com a precisão de duas (2) casas decimais, sem arredondamentos.

9.7. Da Efetivação da Matrícula e da Inscrição em Disciplinas

(Res. CEPEC 928)

O sistema acadêmico efetivará automaticamente a matrícula e a inscrição em disciplinas pleiteadas pelo aluno, de acordo com a Resolução CEPEC 928 e o número de vagas oferecidas.

O número de vagas oferecidas, o Índice de Prioridade (P) e a classificação serão de livres acessos a todos os alunos inscritos.

9.8. Do Cancelamento de Disciplinas

(RGCG – artigo 15, § 4º / Res. CEPEC 806 – artigo 30 e §§)

O aluno poderá, após o início das aulas, em data prevista no calendário acadêmico, solicitar o cancelamento de inscrição em disciplinas.

A carga horária mínima de disciplinas a ser cursada por semestre, estabelecida nas Resoluções que fixam os currículos dos cursos, deverá ser respeitada.

O aluno não poderá solicitar o cancelamento de inscrição em disciplina compulsória, nem daquelas oferecidas no período de férias.

O cancelamento de inscrição de uma disciplina, que é co-requisito de uma outra disciplina, que por sua vez também a tem como co-requisito, ocasionará o cancelamento automático da inscrição de ambas.

Após o período de cancelamento, é facultada às unidades acadêmicas a aplicação do § 6º do Artigo 14 do RGCG, quando for o caso.

9.9. Do Acréscimo de Disciplinas

(RGCG – artigo 15, § 5º / Res. CEPEC 806 – artigo 31, § 2º)

O aluno poderá, após o início do semestre, até a data prevista no calendário acadêmico, solicitar o acréscimo de disciplinas.

Será de inteira responsabilidade do aluno a recuperação do conteúdo já ministrado.

O acréscimo de disciplina estará condicionado à observância dos seguintes critérios:

- I. pré-requisitos da disciplina;
- II. co-requisitos da disciplina;
- III. limite de vagas nas disciplinas;
- IV. ausência de sobreposição de horários das aulas;
- V. carga horária máxima por semestre prevista nas resoluções que fixam os currículos dos cursos que a exigem.

9.10. Da Regularização de Matrícula

(RGCG – artigo 12, § 3º)

Os interessados que estiverem em processo de regularização de matrícula deverão, para freqüentar as aulas, contudo sem garantia de vínculo, apresentar documento comprobatório emitido pelo DAA/PROGRAD, com o número do processo e o órgão em que se encontra tramitando. Tal documento terá validade por trinta dias, ao término dos quais o aluno deverá apresentar novo documento, caso persista a situação até o final do semestre letivo.

Enquanto o processo tramita, o professor não poderá emitir notas de provas, trabalhos ou outras avaliações nem fornecer declaração ou atestado de freqüência até a regularização da matrícula, sob pena de incorrer em falta e sujeitar-se à aplicação das sanções previstas no Regimento da UFG.

9.11. Da Matrícula Pendente

(Res. CEPEC 806 – artigo 29, §§ 1º e 2º)

Ficará em situação de matrícula pendente o aluno que:

I - não participar da etapa de inscrição em disciplinas, estabelecida dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico;

II - não alcançar a carga horária mínima semestral, no caso daqueles cursos que a exigem;

III - não obtiver vaga em quaisquer das disciplinas pleiteadas.

O estudante em situação pendente deverá procurar a respectiva coordenaria de curso/departamento para regularizar a sua matrícula.

O aluno em situação pendente poderá se inscrever em disciplinas ainda com vaga disponível, durante o período de acréscimo, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 20 da Resolução CEPEC 806, não se aplicando esse benefício a alunos transferidos de outras instituições de ensino superior no semestre de ingresso.

O aluno em situação pendente não poderá usufruir da Biblioteca e do Restaurante Universitário e não obterá a declaração de matriculado na UFG.

9.12. Do Trancamento de Matrícula

(Res. CEPEC 806 – artigos 35 e 36 e §§)

Será permitido o trancamento de matrícula por período semestral, requerido de acordo com o calendário acadêmico.

O trancamento de matrícula não poderá ocorrer por mais de quatro vezes consecutivas ou alternadas.

O trancamento de matrícula no segundo semestre letivo ocasionará o cancelamento automático de inscrição em disciplinas anuais.

Não será computado, no prazo de integralização do curso, o período correspondente ao de trancamento de matrícula.

Fica vedado ao aluno regularmente matriculado na UFG o trancamento de sua matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais.

Entende-se por casos excepcionais:

I. impedimento por doença do interessado, do cônjuge, descendente ou ascendente, devidamente comprovado por atestado médico, homologado pela Junta Médica da UFG à ocasião da ocorrência;

II. impedimento de horário ou mudança de município por motivo de trabalho, ocorrido após a realização do Concurso Vestibular e/ou ingresso do aluno na UFG, devidamente comprovado.

No caso de transferência obrigatória (exofficio) em que não haja tempo hábil para a continuidade dos estudos no semestre, o trancamento da matrícula será automático.

9.13. Dos Programas das Disciplinas

(RGCG – artigos 20 e 21 e §)

Cada disciplina terá o seu programa elaborado pelo respectivo professor ou grupo de professores e aprovado pelo Conselho Diretor da unidade responsável pelo curso nos termos do Artigo 91, § 2º do Regimento da UFG, em consonância com as normas definidas na resolução que fixa o currículo do curso.

O professor divulgará, nos primeiros quinze dias de aula, o programa da

disciplina e o plano de ensino mediante o qual o programa será desenvolvido.

O não-cumprimento integral do programa da disciplina e sua respectiva carga horária, pelo professor responsável, sem justificativa apropriada, acarretará em aplicação do Artigo 156 do Regimento da UFG.

9.14. Dos Horários de Aulas

(RGCG – artigo 19 e §)

O horário das aulas será elaborado pela coordenadoria do curso, ouvindo-se as unidades acadêmicas envolvidas, respeitando-se as orientações do Edital do Processo Seletivo de ingresso do aluno e verificando-se a disponibilidade de espaço físico.

As alterações dos horários das aulas, após a matrícula, no semestre letivo, somente poderão ser efetuadas mediante anuência dos alunos matriculados, do professor da disciplina e da coordenadoria de curso.

9.15. Da Verificação da Aprendizagem

(RGCG – artigo 23 e §§ / Res. CEPEC 806 – artigo 32, §§ 2º, 3º, 4º e 7º)

O resultado da avaliação da aprendizagem será divulgado pelo professor responsável pela disciplina até data estabelecida no calendário acadêmico, através de uma nota que deverá variar de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com no máximo uma casa decimal.

A nota de que trata o caput será o resultado de no mínimo duas avaliações realizadas efetivamente pelo aluno durante o semestre.

As formas e os períodos das avaliações do processo de ensino-aprendizagem deverão estar previstas no plano de ensino da disciplina.

O professor deverá divulgar a nota obtida em uma avaliação pelo menos dois dias úteis antes de uma nova avaliação.

Não serão retidos, exceto com anuência do aluno, os originais de trabalhos ou provas.

Será aprovado na disciplina o aluno que obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária da disciplina.

A nota final de disciplinas realizadas em período de férias será obtida através de, no mínimo, duas avaliações realizadas durante o período.

A nota final em disciplinas anuais será composta de, no mínimo, quatro avaliações durante o ano, pelo menos duas a cada semestre.

Somente a nota final da avaliação da aprendizagem será registrada no Sistema Acadêmico pelo professor responsável pela disciplina, seja ela anual ou semestral.

As formas e os períodos das avaliações, relativos ao processo de ensino-aprendizagem, deverão estar previstos no plano de ensino da disciplina.

9.16. Da Frequência

(RGCG – artigo 26 e §§)

Será obrigatória a frequência mínima de 75% da carga horária de cada disciplina.

O controle da frequência às aulas será de responsabilidade do professor responsável pela disciplina, sob a supervisão da coordenadoria de curso.

Compete ao professor registrar a frequência e, ao aluno, verificá-la.

9.17. Da Segunda Chamada de Provas

(RGCG – artigo 24 e §§ / Res. CEPEC 806 – artigo 33, incisos)

O aluno que deixar de realizar provas previstas no plano de ensino poderá formalizar pedido de segunda chamada, desde que não tenha mais de 25% de faltas relativamente à carga horária total da disciplina.

O pedido de segunda chamada, acompanhado de justificativa e, quando for o caso, de documentação comprobatória, deverá ser protocolado na secretaria da unidade acadêmica responsável pela disciplina, no prazo máximo de três dias úteis após a realização da prova.

O professor responsável pela disciplina avaliará o pedido de segunda chamada e decidirá sobre seu deferimento ou indeferimento.

Deferido o pedido, caberá ao professor responsável pela disciplina estabelecer nova data para a realização da prova.

É considerada documentação comprobatória:

- a) a relativa a casos amparados pela legislação vigente;
- b) atestado médico, justificando o impedimento por motivo de doença do interessado, de cônjuge, descendente ou ascendente;
- c) atestado de óbito de cônjuge, ascendente ou descendente;
- d) comprovante de participação em atividades acadêmicas.

Os casos omissos serão resolvidos pelo docente responsável.

9.18. Da Revisão de Notas

(RGCG – artigo 25 e §§)

Os pedidos de revisão de nota serão disciplinados pelo Artigo 98 do Regimento da UFG. A revisão de nota caberá ao professor responsável pela sua emissão.

Da decisão final do professor responsável pela nota caberá recurso, conforme

Parágrafo único do Artigo 98 do Regimento da UFG.

Considerado pertinente o pedido de recurso, caberá à diretoria da unidade a que está vinculada a disciplina a nomeação de uma banca examinadora composta de três professores e da qual não poderá fazer parte o professor responsável pela emissão da nota em questão.

Artigo 98 do Regimento da UFG: “O aluno poderá solicitar revisão do conceito final que lhe for atribuído, até setenta e duas (72) horas após a publicação do mesmo pela Unidade Acadêmica correspondente, por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Diretor da Unidade.”

9.19. Do Aproveitamento de Disciplinas

(RGCG – artigos 27 e 28 e §§ / Res. CEPEC 827 – artigo 8º / Res. CONSUNI 11/2004)

O aluno ingresso na UFG terá direito a requerer aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente à data de sua matrícula. O requerimento deverá ser protocolado no DAA/PROGRAD acompanhado do histórico acadêmico, das ementas e dos programas das disciplinas cursadas, emitidos pela instituição de origem.

A análise para o aproveitamento das disciplinas de que trata o caput deste artigo far-se-á com base em seus conteúdos programáticos.

Das disciplinas passíveis de aproveitamento, exigir-se-á que tenham pelo menos 75% da carga horária das disciplinas equivalentes da UFG.

O parecer sobre o aproveitamento de disciplinas deverá ser emitido pela coordenadoria do curso, ouvindo-se o responsável pela disciplina, se necessário. As disciplinas aproveitadas serão registradas no histórico acadêmico.

Para as disciplinas cursadas em outras IES, aproveitadas pela UFG, será registrado no histórico escolar do aluno o número do processo que indica o aproveitamento, sem o registro de notas ou conceitos.

Disciplinas realizadas pelo aluno em outras IES de forma paralela ao curso da UFG não serão aproveitadas, a não ser em casos de convênios específicos estabelecidos entre a UFG e outras IES.

Em casos excepcionais, a coordenadoria de curso poderá autorizar o aluno a cursar, em outra IES reconhecida, disciplinas necessárias para a integralização curricular.

Entende-se por casos excepcionais:

a) a não-existência da disciplina ou equivalente em novas estruturas curriculares dos cursos da UFG; e

b) a impossibilidade de o curso da UFG oferecer a disciplina, em tempo hábil, para a integralização curricular no prazo previsto na resolução do curso.

9.19.1. Aproveitamento de núcleo livre

Em caso de mudança de curso, transferência de outra IES ou ingresso de portador de diploma, o aproveitamento de disciplinas como NL anteriormente cursadas dar-se-á somente se houver disciplinas equivalentes cadastradas no Banco de Dados da UFG.

9.20. Da Dispensa de Cursar Disciplinas

(RGCG – artigo 29 e §§ / Res. CEPEC 728)

Alunos com extraordinário domínio de conteúdo poderão solicitar à coordenadoria do curso avaliação por banca examinadora especial, para dispensa de cursar disciplina(s), conforme legislação em vigor.

A banca examinadora deverá definir e divulgar os critérios e a sistemática de avaliação e fazer constar em ata o encaminhamento e os resultados do processo avaliativo.

Se aprovado na avaliação, o aluno obterá dispensa de cursar disciplina(s) registrando-a(s) em seu histórico acadêmico com a nota conferida pela banca examinadora e a carga horária total da(s) disciplina(s).

A avaliação de aproveitamento de estudos prevista na Resolução CEPEC 728 será aplicada às disciplinas que integram a matriz curricular do curso de graduação da UFG, no qual está matriculado o aluno a ser avaliado. Essa avaliação não se aplica às disciplinas Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Monografia.

O conteúdo a ser avaliado deve constar do programa vigente da disciplina aprovado no Conselho Diretor da Unidade responsável pela mesma.

O pedido de avaliação será requerido pelo aluno junto à Coordenadoria de Curso ao qual está vinculado, com fundamentação anexa, uma única vez em cada disciplina, nos prazos previstos pelo calendário acadêmico da UFG.

São requisitos para o aluno submeter-se à avaliação comprovadora de aproveitamento em determinada disciplina:

I. estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFG, excetuando-se o aluno matriculado em disciplina(s) isolada(s)

II. não ter sido reprovado por falta ou por nota na disciplina que quer ser avaliado.

Cabe à Coordenadoria do Curso:

I. verificar se o aluno preenche os requisitos dos artigos 3º e 4º da Resolução CEPEC 728;

II. julgar se o requerimento do aluno é pertinente;

III. designar, em concordância com a Diretoria da unidade que oferece a disciplina, uma Banca Examinadora de reconhecida competência da área, composta

de três membros efetivos e um suplente, relacionados com a matéria de ensino que inclui a disciplina objeto da avaliação;

IV. encaminhar, ao Conselho Diretor da unidade responsável pelo curso do aluno, o resultado da avaliação da Banca Examinadora para homologação;

V. em caso de aprovação, registrar no sistema acadêmico a nota obtida pelo aluno e a carga horária total da disciplina;

Cabe à Banca Examinadora:

I. publicar até 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para avaliação, nos murais das secretarias das unidades acadêmicas envolvidas no processo, edital incluindo conteúdo e formas de avaliação com os respectivos pesos, além de data(s), horário(s) e local(is) de realização do(s) exame(s);

II. atribuir ao aluno uma nota final de zero (0,0) a dez (10,0), resultante da média aritmética das notas emitidas pelos membros da banca;

III. considerar aprovado aquele aluno que obtiver a nota mínima final 8,0 (oito);

IV. informar à Coordenadoria responsável pelo curso do aluno o resultado da avaliação, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da data da realização da prova.

9.21. Da Exclusão de Alunos

(RGCG – artigo 31 e §§)

Será excluído do quadro discente da UFG o aluno que:

- a) não efetuar matrícula no semestre de ingresso na UFG;
- b) for reprovado por falta ou nota em todas as disciplinas no semestre de ingresso na UFG;
- c) não renovar sua matrícula a cada semestre;
- d) for reprovado por falta ou nota em todas as disciplinas, por dois semestres letivos consecutivos na UFG mesmo se houver trancamento entre eles;
- e) for reprovado três vezes em uma mesma disciplina;
- f) for desligado por decisão do reitor conforme alínea “b” do Artigo 166 do Regimento;
- g) for desligado por ter esgotado seu prazo para integralização curricular;
- h) for desligado por decisão judicial; e
- i) ferir o protocolo do Programa de Estudantes Convênio-Graduação.

Ao aluno excluído conforme o previsto na letra “c” deste artigo, será facultada a solicitação de reingresso.

9.22. Do Tratamento Excepcional

(RGCG – artigos 33 e 34 e §§ / Ver Decreto-Lei nº1.044/69 e Lei nº6.202/75)

Será assegurado, conforme legislação em vigor, tratamento excepcional no processo de ensino-aprendizagem:

- a) à aluna gestante, de acordo com a legislação em vigor;
- b) ao aluno com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições caracterizadas por incapacidade física ou psicológica, incompatível com a freqüência às atividades acadêmicas; e
- c) ao aluno portador de necessidades educativas especiais.

O tratamento excepcional será autorizado pelo diretor da unidade responsável pelo curso, com base em requerimento acompanhado de laudo médico, emitido até quinze dias da ocorrência do fato impeditivo. O laudo médico deverá ser homologado pela junta médica da UFG.

A concessão de tratamento excepcional fica condicionada à garantia de continuidade do processo didático-pedagógico.

A concessão de tratamento excepcional será comunicada às unidades envolvidas com o curso pelo coordenador.

Aos alunos em tratamento excepcional poderá ser concedido o benefício do regime domiciliar sob orientação de um professor e conforme legislação em vigor.

9.23. Do Histórico e do Extrato Acadêmico

(RGCG – artigos 35 e 36 e §)

O histórico acadêmico é um documento emitido pelo DAA/PROGRAD no qual constarão as disciplinas em que o aluno obteve aprovação, aproveitamento ou dispensa, suas respectivas cargas horárias, o período em que foram cursadas, aproveitadas ou dispensadas e a média final.

O extrato acadêmico é um documento emitido pelo sistema acadêmico no qual constarão carga horária, média final e freqüência das disciplinas em que o aluno tenha se matriculado em cada semestre ou que tenha obtido aproveitamento ou dispensa.

9.24. Da Integralização Curricular

(RGCG – artigos 7º, 37 e 38)

A integralização curricular dar-se-á pela conclusão do currículo do curso.

Os prazos máximos para integralização curricular serão definidos nas resoluções dos respectivos cursos, observada a legislação em vigor.

A integralização do currículo de cada curso, organizado segundo o que esta-

belece o Artigo 5º do RGCG, dará direito ao correspondente diploma.

9.25. Da Colação de Grau

(RGCG – artigos 39 a 41 e §§ / Ver também Normas de Colação de Grau)

Estará apto à colação de grau o aluno que integralizar o currículo do curso em que está matriculado, conforme o que dispõe sua respectiva resolução.

Caberá ao Coordenador do Curso verificar o cumprimento das disciplinas curriculares e atividades acadêmicas exigidas para a concessão do grau.

O DAA/PROGRAD, após a conferência do processo de integralização curricular, expedirá lista oficial dos concluintes aptos a colar grau.

A solenidade de colação de grau, organizada de acordo com resolução aprovada pelo CEPEC, será supervisionada pela direção da unidade acadêmica e presidida pelo reitor ou seu representante legal.

O período oficial da colação de grau é definido em calendário acadêmico.

É da responsabilidade do concluinte solicitar ao DAA/PROGRAD sua colação de grau em data especial.

9.26. Do Regime Disciplinar do Corpo Discente

(RGCG – artigos 42 e §§)

O regime disciplinar referente aos membros do corpo discente da UFG obedecerá ao disposto nos Artigos 161 a 168 do Regimento da UFG.

Os atos que oficializam as sanções aplicadas serão encaminhados ao DAA para arquivamento no dossiê do aluno, respeitado o que consta do Parágrafo único do Artigo 168 do Regimento.

O aluno que se manifestar contra qualquer aluno calouro, a título de “trote”, estará sujeito ao regime disciplinar conforme Res. ECU Nº 02/96.

A forma de apuração do descumprimento das normas institucionais e a correspondente aplicação das sanções cabíveis estão regulamentadas por normas específicas da UFG, obedecidas as disposições regimentais.

Trote: RESOLUÇÃO - ECU N.º 002/96

Dispõe sobre proibição de manifestações a título de trote, por estudantes vinculados à Universidade Federal de Goiás.

em Sessão Plenária realizada no dia 23 de fevereiro de 1996, na forma do disposto no Art. 24, letra j e no Art. 10 letra j, do Estatuto e do Regimento Geral, respectivamente, e tendo em vista o que consta do Proc. n.º 23070.000639/96-55,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam terminantemente proibidas, no âmbito da UFG, todas e quaisquer manifestações por parte de estudante vinculado a esta IFES, contra o aluno calouro, a título de trote, que violem sua liberdade individual; que o submetam a qualquer constrangimento ou humilhação, por meio de palavras, gestos, agressões; que o inibam na liberdade de ir e vir e outras que levem à agitação, à perturbação da ordem e a danos físicos e morais ao recém-ingresso, bem como danos aos seus bens e/ou deprecação do patrimônio da UFG, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas nesta Resolução.

Art. 2º Fica igualmente sujeito às mesmas penalidades o aluno que, nos primeiros 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final do Concurso Vestibular, for encontrado nos CAMPI da UFG portando objetos, ferramentas, materiais ou quaisquer substâncias ou produtos destinados à prática de atos contra o aluno calouro.

Art. 3º As penas disciplinares serão de:

- a) advertência;
- b) repreensão;
- c) suspensão; e
- d) desligamento.

§ 1º As penalidades serão aplicadas mediante Portaria expedida pelo Diretor da respectiva Unidade que englobar o Curso ao qual se encontra vinculado o infrator, nos casos das alíneas a, b e c, e por Portaria expedida pelo Reitor, no caso da alínea d, todas deste artigo.

§ 2º A portaria será afixada no Quadro de Aviso da Unidade e registrada no Dossiê e no Histórico Escolar do infrator.

§ 3º A pena de suspensão será de até 60 (sessenta) dias.

§ 4º A aplicação dessas penalidades não exime o infrator de responder civil e criminalmente pelos atos praticados.

§ 5º Quando a infração estiver capitulada como crime, cópia dos autos será encaminhada ao Ministério Público Federal para instauração da competente Ação Penal.

Art. 4º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, se houve culpa ou dolo, os danos que dela provierem para o calouro e para o patrimônio da Universidade, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Art. 5º As partes que se sentirem ofendidas ou agredidas deverão encaminhar suas reclamações ao Diretor da Unidade, que adotará as providências cabíveis.

Parágrafo único Caberá ao Diretor da Unidade fazer cumprir o estabelecido nesta Resolução.

Art. 6º Recebida a reclamação de que trata o Artigo anterior, o Diretor da Unidade determinará a sua autuação e designará uma Comissão composta de 3 (três) docentes, que indicará, entre eles, o seu Presidente, para conduzir o Processo Disciplinar.

§ 1º A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu Presidente, podendo a indicação recair em um de seus Membros.

§ 2º Estará impedido de compor a Comissão, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º O prazo para a Comissão concluir os trabalhos será de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período.

Art. 7º Recebido o processo, a Comissão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, intimará e ouvirá o reclamante de que trata o Art. 5º e as testemunhas que trouxer, no máximo de 3 (três), em única audiência, reduzindo a termo os depoimentos que serão prestados oralmente.

Art. 8º Concluído o depoimento do reclamante e a inquirição de suas testemunhas, a Comissão promoverá em 24 (vinte e quatro) horas a intimação do acusado e o interrogará; certificando-se da tipificação da infração disciplinar, o indiciará, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, concedendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias para produzir provas, inclusive testemunhais, por ele trazidas no máximo de 3 (três), que serão ouvidas em audiência designada para esse fim.

§ 1º Produzidas as provas, o indiciado será citado para, se quiser, apresentar defesa escrita no prazo de 3 (três) dias, a contar da ciência da citação.

§ 2º A intimação e a citação do acusado/indiciado serão feitas pessoalmente, devendo ser colhido o seu ciente na cópia da intimação ou citação.

§ 3º Na hipótese de recusa do indiciado em apor o ciente, o prazo para a defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão que fez a citação ou intimação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas do ato.

Art. 9º Considerar-se-á revel o indiciado que não apresentar defesa no prazo estabelecido de 3 (três) dias, embora regularmente citado.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo, que será devolvido para defesa.

§ 2º Para defender o indiciado revel, o Diretor da Unidade designará defensor dativo, que recairá em um membro da comunidade universitária, advogado, o qual disporá de vista do processo e de prazo igual ao estabelecido no § 1º, do Art. 8º desta Resolução.

Art. 10 Apreciada a defesa e demais elementos que compõem o processo, a Comissão elaborará relatório minucioso e conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do indiciado, descrevendo a infração cometida, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes, encaminhando os Autos ao Diretor da Unidade para julgamento e aplicação da penalidade cabível em, no máximo, 5 (cinco) dias.

Parágrafo único Se a penalidade a ser aplicada for a descrita na alínea d, do Art. 3º, desta Resolução, o processo será encaminhado ao Reitor para as providências previstas neste Artigo.

Art. 11 É facultada às partes interessadas a interposição de recursos contra decisões proferidas com base nesta Resolução, na forma prevista nos Arts. 86 e 87 do Regimento Geral da UFG.

Parágrafo único O recurso será dirigido ao Reitor da Universidade e será recebido e protocolado nos mesmos autos, no efeito meramente devolutivo.

Art. 12 Aplica-se, no que couber, o disposto no Título V, Capítulo Único do Regimento Geral da UFG.

Art. 13 Os alunos assinarão, no ato da matrícula, declaração de recibo e ciência desta Resolução, a ser imediatamente encaminhada ao Departamento de Assuntos Acadêmicos.

Parágrafo único A declaração, assinada, passa a ser documento indispensável à efetivação da matrícula, sendo nulo qualquer registro de matrícula que não se fizer acompanhar desse documento.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Egrégio Conselho Universitário, revogando-se as disposições em contrário.
Goiânia, 23 de fevereiro de 1996

Prof. Nelson Cardoso Amaral
- Reitor em exercício -

NORMAS PARA COLAÇÕES DE GRAU

Capítulo I

DO ATO

Art. 1º As cerimônias de colação de grau serão presididas pelo Reitor ou pelo seu representante legal.

Art. 2º A participação na cerimônia de colação de grau é direito inalienável do aluno ao integralizar o currículo do curso. É vedada a participação simbólica de aluno não apto a colar grau.

Parágrafo único A lista oficial de formandos aptos a participar da cerimônia de colação de grau será fornecida pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA) e será rigorosamente obedecida.

Art. 3º O aluno apto a colar grau poderá optar por colação de grau especial, mediante aprovação da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), realizada em recinto da administração escolar de sua unidade acadêmica, em cerimônia presidida pelo diretor, por delegação do reitor, no horário de expediente e em data previamente designada, mediante solicitação ao DAA.

Parágrafo Único A PROGRAD aprovará colação especial prioritariamente para atender exigências de concursos, pós-graduação ou doença do formando.

Art. 4º O aluno que, por qualquer motivo, haja feito a colação de grau especial e ainda assim manifeste o interesse em participar da solenidade oficial de colação de grau poderá fazê-lo simbolicamente.

Capítulo II

DAS CONDIÇÕES

Art. 5º A Assessoria de Comunicação - Relações Públicas da UFG será a responsável pela realização e execução da solenidade de colação de grau.

Art. 6º As cerimônias de colação de grau serão realizadas em dias úteis e terão início às 20 horas.

Art. 7º Será permitida a realização de colações conjuntas de dois ou mais cursos, desde que não ultrapasse 100 formandos.

Art. 8º Para os cursos oferecidos nos diferentes turnos, será realizada apenas uma colação de grau por curso, em cada cidade sede da UFG.

Art. 9º As cerimônias de colação de grau dos cursos ministrados em Goiânia serão no Centro de Cultura e Eventos Prof. Ricardo Freua Bufaiçal, localizado no Campus Samambaia.

Art. 10 Em Catalão, as cerimônias de colação de grau serão realizadas no auditório Professor Paulo de Bastos Perillo, localizado no Campus Catalão.

Art. 11 Em Goiás e Jataí, a escolha do local para a colação de grau deverá ser submetida à aprovação da Pró-reitoria de Graduação, com anuência da Assessoria de Comunicação - Relações Públicas.

Capítulo III

DAS PROVIDÊNCIAS E PREPARATIVOS

Art. 12 O pré-agendamento de colação de grau deverá ser feito pela comissão de formatura na Assessoria de Comunicação - Relações Públicas mediante o preenchimento de formulário específico.

Parágrafo único O período de pré-agendamento e de realização de colação de grau consta no calendário acadêmico anual, estabelecido pelo Conselho de Ensino Pesquisa, Extensão e Cultura - CEPEC.

Art. 13 A solicitação de colação de grau, feita em formulário específico, deverá ser apresentada pela comissão de formatura à Pró-reitoria de Graduação, com a anuência da coordenadoria do curso e da diretoria, no período estabelecido no calendário acadêmico.

Art. 14 O layout do convite deverá ser encaminhado à Assessoria de Relações Públicas (assessoriarpufg@yahoo.com.br) para aprovação, antes da impressão definitiva.

Parágrafo único A Assessoria de Relações Públicas terá um prazo de dois dias úteis pra emitir seu parecer.

Art. 15 No convite de formatura deverá constar, obrigatoriamente:

I. os nomes dos ocupantes dos seguintes cargos do corpo administrativo da UFG:

- a) reitor;
- b) vice-reitor;
- c) pró-reitor de graduação, pró-reitor de pesquisa e pós-graduação, pró-reitor de extensão e cultura, pró-reitor de administração e finanças, pró-reitor de desenvolvimento institucional e recursos humanos e pró-reitor de assuntos da comunidade universitária;

d) diretor da unidade acadêmica;

e) vice-diretor da unidade acadêmica;

f) coordenador do curso;

g) todos os professores do curso.

II. os nomes dos formandos encarregados dos atos solenes da cerimônia:

a) juramentista (apenas um formando);

b) outorga (no máximo 03 formandos);

c) orador (apenas um formando);

III. os nomes dos homenageados, se os houver, no limite de um nome para cada uma das seguintes categorias:

a) paraninfo;

b) patronesse ou patrono;

c) nome de turma;

d) professor;

e) técnico-administrativo.

Parágrafo único Recomenda-se que os homenageados pertençam ao quadro da UFG ou sejam profissionais da área de atuação dos formandos.

IV. a logomarca da UFG (disponível no endereço www.proec.ufg.br);

V. a citação do artigo 35 (caput e incisos) destas normas.

Art. 16 Nas cerimônias de colação de grau haverá sempre as seguintes bandeiras: do Brasil, de Goiás e do município.

Art. 17 A Assessoria de Comunicação - Relações Públicas fará a revisão do conteúdo da placa alusiva à colação de grau.

Art. 18 A comissão de formatura será responsável por:

a) entregar à Assessoria de Relações Públicas um exemplar do convite com antecedência mínima de 15 dias da data da colação de grau;

b) providenciar o aluguel de becas para todos os formandos e componentes da mesa diretiva, na cor preta e de comprimento até os pés, com a faixa na cor respectiva do curso, quando for o caso;

c) providenciar pelerine, na cor respectiva do curso, para os professores e técnicos-administrativos da unidade acadêmica;

d) enviar convite ao coordenador e todos os professores do curso, ao diretor da unidade acadêmica e para o reitor;

e) providenciar hino e bandeira do país correspondente à nacionalidade de formando estrangeiro, caso haja interesse em apresentar esses símbolos na cerimônia;

f) entregar arquivo digital com o discurso do orador na ASCOM - Relações Públicas para compor o acervo histórico da UFG.

Art. 19 Será permitido à comissão de formatura:

a) instalar estúdios fotográficos;

b) contratar serviço de fotógrafos;

c) contratar serviço de filmagem;

d) sugerir músicas (de acordo com artigo 30) .

Capítulo VI

DAS NORMAS PROTOCOLARES

Art. 20 O roteiro da cerimônia de colação de grau será elaborado conforme as informações constantes no convite, não sendo admitida a substituição e/ou a inclusão posterior de nomes.

Art. 21 Os formandos deverão apresentar-se para a cerimônia no local da colação de grau com antecedência de, no mínimo, 90 minutos.

Parágrafo único Em Goiânia, o ensaio da colação de grau será realizado no mesmo dia e local da cerimônia, às 10 horas, sendo obrigatória a participação de todos os formandos;

Art. 22 Durante toda a cerimônia de colação de grau, até seu encerramento, os formandos deverão trajar beca, conforme descrito no item 18 b.

Art. 23 Os formandos deverão posicionar-se em ordem alfabética para receber os diplomas.

Art. 24 O coordenador administrativo da unidade acadêmica ou seu representante deverá apresentar-se no local da colação de grau com antecedência de 60 minutos, para colher as assinaturas dos formandos na lista oficial de colação de grau e no comprovante de entrega de diplomas e dos componentes da mesa diretiva no Termo de Colação de Grau.

Art. 25 O coordenador administrativo ou seu representante participará da cerimônia de colação de grau, fazendo a leitura do termo de colação de grau, elaborado conforme roteiro fornecido pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 26 O Departamento de Assuntos Acadêmicos deverá entregar os diplomas à Assessoria de Comunicação - Relações Públicas, para que sejam entregues aos formandos durante a cerimônia.

Art. 27 Deverá ser evitada a inclusão na cerimônia de colação de grau de atos como homenagens alternativas, orações, apresentações musicais e entrega de flores ou de placas.

Parágrafo único Uma eventual apresentação artístico-cultural dependerá da prévia aprovação da Assessoria de Comunicação - Relações Públicas e deverá constar do roteiro do cerimonial.

Art. 28 O mestre-de-cerimônias da colação de grau é integrante da comunidade universitária e será designado pela Assessoria de Comunicação - Relações Públicas.

Art. 29 O Hino Nacional brasileiro poderá ser executado ao vivo ou por som mecânico.

Parágrafo único A comissão de formatura deverá submeter proposta de Hino Nacional ao vivo à aprovação da Assessoria de Comunicação - Relações Públicas.

Art. 30 A seleção final das músicas da cerimônia ficará à cargo da Assessoria de Comunicação - Relações Públicas.

§ 1º Durante a entrega dos diplomas, serão tocadas somente músicas instrumentais.

§ 2º As sugestões de músicas deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 15 dias da data da cerimônia.

§ 3º Para a entrega dos diplomas serão tocadas músicas instrumentais, escolhidas para todo o ato de entrega e não uma música para cada formando.

Art. 31 Fica assim definida a seqüência dos atos oficiais da cerimônia de colação de grau:

- a) composição da mesa de trabalho;
- b) abertura oficial pelo reitor ou seu representante legal;
- c) entrada dos formandos;
- d) execução do hino nacional;
- e) juramento dos formandos;
- f) outorga de grau;
- g) discurso do(a) orador(a) da turma;
- h) discurso do(a) paraninfo(a) ou patrono;
- i) discurso do(a) diretor(a) da unidade acadêmica;
- j) discurso de autoridades públicas ou representante de entidade profissional porventura presente;
- k) leitura do termo de colação de grau;
- l) entrega dos diplomas;
- m) discurso de encerramento do reitor ou de seu representante legal.

Art. 32 Fica assim definida a composição da mesa:

- a) reitor ou seu representante legal;
- b) diretor da unidade acadêmica;
- c) paraninfo;
- d) patrono ou patronesse;
- e) autoridade pública presente;
- f) personalidade que empresta o nome à turma;
- g) coordenador do curso;
- h) professor homenageado;
- i) técnico-administrativo homenageado.

Parágrafo único É obrigatória, na mesa da cerimônia de colação de grau, a presença do diretor da unidade acadêmica, ou seu representante legal, e do coordenador do curso.

Art. 33 Os professores do curso, técnicos-administrativos da unidade acadêmica e autoridades terão lugares reservados na tribuna de honra, nas primeiras fileiras de cadeiras do auditório.

Art. 34 Deverão discursar, prioritariamente, o orador, o paraninfo ou o patrono, o diretor da unidade acadêmica do curso, o reitor ou seu representante.

§ 1º Será permitido somente um orador para representar os formandos de cada curso.

§ 2º A duração de cada discurso não deverá exceder cinco minutos.

§ 3º Durante os discursos será permitida a projeção de imagens nos telões somente de quem estiver discursando.

Art. 35 Sob pena de suspensão da sessão solene, durante a cerimônia de colação de grau não será permitido:

- a) utilizar instrumentos de poluição sonora;
- b) fazer gestos de exibicionismo ou não condizentes com a cerimônia;
- c) exibir balões, faixas, cartazes, entre outros;
- d) fazer uso de bebidas alcoólicas;
- e) utilizar recursos pirotécnicos, fumaça, produtos tóxicos, poluentes, inflamáveis e similares;
- f) pessoas não autorizadas acompanharem o formando no ato de entrega do diploma.

Parágrafo único Caso venha a ocorrer a suspensão da cerimônia, uma nova data para a colação de grau será determinada, conforme as condições que a Reitoria estabelecer.

Art. 36 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do reitor.

Goiânia, 07 de abril de 2009.

Profa. Sandramara Matias Chaves
Pró-Reitora de Graduação da UFG

SOLICITAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU - UFG

Unidade responsável pelo curso: _____

Curso(s): _____

(Mencionar todos os cursos participantes e, no caso de mais de um curso, colocar em destaque o curso a que se refere esta ficha.)

Nº de formandos no ano letivo: _____

Nº de formandos participantes do evento: _____

Data da cerimônia: _____ Horário: 20 horas

Local: () Goiânia - Centro de Cultura e Eventos Prof. Ricardo Freua Bufaiçal - UFG
- Campus Samambaia

() Catalão - Auditório Prof. Paulo de Bastos Perillo - UFG - Campus Catalão

() Jataí. End.: _____

() Goiás. End.: _____

Homenageados:

Paraninfo: _____ Fone: _____

Patrono ou patronesse: _____ Fone: _____

Personalidade que empresta seu nome à turma: _____ Fone: _____

Professor homenageado: _____ Fone: _____

Técnico-administrativo homenageado: _____ Fone: _____

PRESIDENTE da comissão de formatura: _____

E-mail: _____ Fones: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Aprovação da COORDENAÇÃO DO CURSO

Data: _____ Assinatura e carimbo: _____

Aprovação da DIRETORIA DA UNIDADE

Data: _____ Assinatura e carimbo: _____

Aprovação da PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Data: _____ Assinatura e carimbo: _____

À ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS, para executar o cerimonial do evento.

Assinatura e carimbo: _____

Data: _____

DECRETO-LEI Nº 1044, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Art. 1º Serão considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos de qualquer nível de ensino portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinados distúrbios agudos ou agonizados, caracterizados por:

a) incapacidade física relativa, incompatível com a freqüência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;

b) ocorrência isolada ou esporádica;

c) duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizagem, atendendo a que tais características se verifiquem, entre outros, em casos de síndromes hemorrágicas (tais como a hemofilia, asma, cardite, pericardites, afecções osteoarticulares submetidas) a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas, afecções reumáticas, etc.

Art. 2º Serão atribuídos a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas, exercícios domiciliares com acompanhamento da escola, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento.

Art. 3º Dependerá o regime de exceção, neste Decreto-Lei estabelecido de laudo médico elaborado por autoridade oficial do sistema educacional.

Art. 4º Será da competência do Diretor do estabelecimento a autorização, à autoridade imediata, do regime de exceção.

LEI Nº 6.202, DE 17 DE ABRIL DE 1975

Art. 1º A partir do oitavo mês de gestação e durante três meses a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei n.º 1044, de 21 de outubro de 1969.

Parágrafo único. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado à direção da escola.

Art. 2º Em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto.

Parágrafo único. Em qualquer caso, é assegurado às estudantes em estado de gravidez o direito à prestação dos exames finais.

